



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado do Paraná**

Tomada de preços nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo

1ª via

Lançamento: 11/03/2019

Abertura: 04/04/2019 - 09:00 horas

SITE TCE *OK*

SITE PMSAS *OK*

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DIOU

Representação Executiva Negocial do Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 - Bairro Centro
85.810-070 - Cascavel - PR

Ofício nº 2660 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 24 de Agosto de 2018

A Sua Exceléncia o Senhor
Zélio Peron Ferrari
Prefeito Municipal
Município de Santo Antônio do Sudoeste

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Programa
Turismo
Objeto: Revitalização do Parque Municipal de exposições. - Lago municipal
Conta corrente: 4692.006.00647043-6
Vigência: 17/11/2021
Valor do Investimento: R\$ 263.640,00

Senhor Prefeito Municipal.

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Convênio está apto a iniciar o processo licitatório.

2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

2.1 Dentro as implicações da Portaria, abaixo elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:

- vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério;
- para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R\$ 25.000,00 para contratos do Nível I);

SAC CAIXA: 0800 726 0141 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

- vedada o inicio de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o convêniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem evolução por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem execução há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017

3 Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", visando a autorização de início de objeto.

3.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÉNIO submenu Execução Convênio.

3.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, entendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4. Providências a serem saídas até o envio dos documentos referente ao processo licitatório:

- Orçamento, Memória de cálculo e Orçamento assinados devidamente assinados;
- ART de acessibilidade.

5. O município se comprometeu por Termo de compromisso a executar o esgotamento do lago e retirada e recolocação da ponte de madeira existente. Desta forma, será necessário apresentar relatório fotográfico e ateste de fiscal da obra demonstrando a execução destes serviços quando do inicio dos serviços dependentes: Esgotamento do lago para o muro de contenção do lago; Retirada da ponte para a ampliação do canal

5.1 A divisão dos eventos utilizada cria eventos de grande valor, sugerimos a revisão destes eventos para a licitação a fim de evitar possíveis problemas com a empresa vencedora do certame. Lembramos que só haverá medição dos eventos completamente concluídos, e esta divisão não poderá ser modificada após o início das medições

6. Conforme Portaria Interministerial MP/CNP/MF/CGU 424/2016 para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 e obras com valor de repasse inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério do Turismo.

6.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

7. Em anexo segue relatório dos contratos de repasse para acompanhamento e gestão desse Município.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e ciogres)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Caixa.gov.br



7.1 Alertamos que conforme Portaria 424/2016 é vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos quando o convêniente tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Respeitosamente,

CARMEN DAMIN

Assistente Sênior

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADT

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 3101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de falar: 0800 726 2492

Ouvintoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse - Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

MPÚBLICO

CÓNTRATO DE REPASSE N° 862213/2017/MTUR/CAIXA
PROCESSO N° 2608.1039637-20/2017

**CÓNTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO SUDOESTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justificando o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 83.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 26 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contrintitulos se sujeitam, desde já, na forma ajustada e seguir:

SIGNATÁRIOS

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 758, de 12 de agosto de 1968 e constituída pelo Decreto nº 86.303, de 8 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e notificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.198, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF. Inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.350.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCEL SPERANZA GLÜSTERN, RG nº 6899184-6, expedido por SSP/PR, CPF nº 007.625.813-05, residente e domiciliado(a) em Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme procuração levada em notas do 2º Ofício do Tabellonato de Notas e Protocolo de Brasília/DF, no Livro 3260-P, fls. 078/079, em 10/05/2017 e subalabelamento levado em notas do 4º Ofício do Tabellonato de Notas de Cascavel/PR, no Livro 28-S, fls. 099/101, em 03/10/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.827.562/0001-55, nessa ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, portador(a) do RG nº 828.287-0 expedido por SSP/PR, e CPF nº 213.037.039-04, residante e domiciliado(b) em Santo Antônio do Sudoeste - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Revitalização do Parque Municipal de exposições.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Santo Antônio do Sudoeste - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB UMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob Uminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse - Condições Gerais.

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Áreas de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

27.941 v009 milre

W On



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA R\$ 10.140,00 (dez mil e cem e quarenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 283.840,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentas e quarenta reais).

Nota de Empenho nº 2017NE800615, emitida em 03/11/2017, no valor de R\$ R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00041.

Natureza do Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4592, conta nº 008.00847043-6.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 17/11/2017.

Término de Vigência Contratual: 17 de Novembro de 2021.

Prestação de Contas: até 80 (oitenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decorso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FÓRUM

Justiça Federal, Sétimo Judiciário do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Brasil, 550 - Centro - CEP 85710-000 - Santa Antônia do Sudoeste - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: CaixaFev - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: brumida@hotmail.com; eliane@pmse.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação requerida no Item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo Item.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

1.1.2 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará o rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e acatar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e monitorar a execução financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas de UnB, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade fiscal e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gerador de Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;

CAIXA

Contrato de Repasse - Transferência Voluntária

- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendendo-se à documentação no que tange à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICCONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Oitava;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a cause da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. formular, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independentemente de autorização judicial;
- XIV. notificar prontamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICCONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluído no aviso a respectiva Secretaria de Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, restaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como publicá-la quando de sua apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à Instituição financeira responsável da conta vinculada a devolução imediata dos saídos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos apócrifos;
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência da Fato Relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICCONV os avisos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICCONV os avisos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 - DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, na caso de investimento que ultrapasse o exercício, consignar no Plano Plurienal os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, juntamente com o do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recabamento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição de contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida apontada no Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de validade dominial da área de intervenção, florestal e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessões de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART de prestação de serviços de fiscalização e gerência realizados;
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e as normativas dos programas, ações e atividades, determinando a proibição de vínculos que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.482, de 04 de agosto de 2011 e sua

CAIXA

Contrato de Repasse - Transferência Voluntária

- regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correta dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa de percentual de Bonificação a Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, no registro no SICOMV que a subscreve, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF - Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos;
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.462, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas das recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar temporizadamente no SICOMV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICOMV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICOMV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total oferecida por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos editórios, a ART dos projetos, dos encadernos e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação aberto, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solidizações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obra de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso de Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministério Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.046, de 08 de novembro de 2000, e 10.096, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integrar o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 9.665/98 e/o a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas folhas que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou da sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICOMV os atos e as informações sobre os participantes e respectivas proposições propostas das licitações, bem como as informações referentes às despesas e inadimplências;

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obriga o lanceiro a permitir o livre acesso dos serviços dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXII. estabelecer, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento dasquelas em contratar com o Poder Público, em conformidade ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento dasquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como inidônea ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e ineligibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução física-financeira do Contrato de Repasse, bem como da inutilização da contrapartida, em período de compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quanto o objeto do Contrato de Repasse prever apesar da sua execução parcial e/ou etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua finalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, o valor do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CANA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1987;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações documentais do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1987;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada do Contrato de Repasse em cada uma da poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, a realizar os pagamentos de despesas de Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira abrangente da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar à instituição financeira abrangente da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, desde que tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou habilitado de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolutivos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, o local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e os detalhes de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade do programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LL. instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3 - A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no Item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

3.1 – O CONTRATADO apontará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu risco sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Todas a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita do CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito dos recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes de Portaria Interministerial MPDG/MF/ICGU 424/2018 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização do CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declare estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral e se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrem de omissão da responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificadas:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – a conformidade financeira.

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apuradas durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, empregando registro de Inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas às exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (Vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia enquadrados nos incisos II a IV do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceitação do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;

5.6 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases da execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório, pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pelo CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 - Na hipótese de inexecutância de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela do instrumento, deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente afixado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia acima.

5.9.3 - A execução física será afixada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 - A eficiência da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio de verificação de compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse ocorrerão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fios automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restar a Pagar, o quantitativo fisico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

21.941 v009 - micro



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/COFI nº 424, de 20 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira devem ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICCONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária da titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICCONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na aquisição do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no reembolso ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de situações na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderão ser realizados, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamentos a pessoas físicas que não possuem conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados no cadastro de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta. Quando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em cadastro de poupança portátil/móvel do SICCONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta vinculada do Tesouro no final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integra a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da resolução, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista. Independentemente da época em que foram aplicados, devendo, nos casos em que incide exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do maior remunerado.

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.6.2 – Nos casos de descontingenciamento do prazo previsto no Item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à Instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos bens remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Devendo ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizações monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste instrumento nem utilização de recursos;
- quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no Item 7.5.2;
- quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta vinculada, assim terão sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do Item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta a não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresenta funcionalidade, a liberdade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pelo CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos da devolução descritos nos Itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tornada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando de sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito de acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de interesse restrito, considerada o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obliga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e manterão em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros devem ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no Item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolve os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omisso de dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano sofrido, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Caberá ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REIMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

27.941 v009 micro

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
 c) publicação do extrato no Diário Oficial da União decorrente da alteração contratual da responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem limitar a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 83.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos fatos de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Públíco vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do contrato no montante estabelecido de parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Públíco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto da aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste instrumento inicia-se à data da sua assinatura e encerra-se à no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando de ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partidos responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, credenciando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGL nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito no Cláusula Quinta, Item 5.B;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

17 – A existência de restrição de CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste instrumento, no caso de necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, ficando disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia dos obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MP/DG/MF/CGLU nº 424/2010;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, a desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo e de caráter educativo, informativo ou de orientação social, de qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro socioeconômico servidor público de nível ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assessoria técnica ou assenteados;
- XII. aprovarter rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas no plano de trabalho pactuado;
- XIII. comprar secretas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprovatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

20.1 – As comunicações de talos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para definir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assinados e pactuados firmam esta instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em julgo e foro dele, sendo extintas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Santo Antônio do Sudoeste
Local/ Data

17 de Novembro de 2017

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: MAKEL SPERANZA BUTSTEIN
CPF: 007.625.819-05

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ZÉLIO PERON FERRARI
CPF: 213.637.030-04

Testemunhas:

Nome: *Diekiane Ag. Pedretti*
CPF: 03 2048 409 - 35

Nome: *Cíliene Brum*
CPF: 007 777 344-33

CONTRATO EM
CONFORMIDADE

Rodrigo Luiz Alves de Oliveira
Aquaer Operações - Mair 121.343-2
GRDN Cascavel/PR
CADA ECONOMIA FEDERAL



०८१ - भारतीय संस्कृत एवं वेदान्तशास्त्रों का अध्ययन।

NR OPERAÇÃO Lote(s)	NR BLOCO/N C/SAQUO?	PROJONENTE / TITULAR Manager da Sane - Gerente de Saneam	MUNICIPIO / UF Santana do Livramento / RS	VALORES CONTRATADOS (R\$)	
				PREÇO UNIT. REF/CONCAT	PREÇO MÍNIMO REF/CONCAT
LOTE 01 DO EMPARELAGEMTO Poder público da Unidade Mista de Santana do Livramento	11-04607			231.500,00	101.000,00

DEPARTAMENTO DE INVESTIGACIONES Y CONTROL DE DROGAS - M. F. O. C. E. CONTENCIOSO DO LAGO CON A TERRA.

ପ୍ରକାଶକ

Portavozas: Luisa María
Herrera; Daniela Pineda; Paola
Carvajal; Paulina Moreno

CAIXA
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação (SELEÇÃO/CHAR)

Nº OPERAÇÃO 103867-00	NP SUCONV GI 7034207	PROJETO DE EMPREENDIMENTO Número de Selo Anexo do 2.º docente
LOCALIDADE/SNPH CURITIBA	DATA BASE 09/15/CE31	DESCRÍCION DO LOTE Revista sobre os Requerimentos de Contratação

Item	Fornir	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unidade (Item BDI (R\$))	Ita (Item BDI (%)	Preço Unidade (Item BDI (R\$))	Preço Total (R\$)
DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO									
1.4.5	SINAIS	34334	ATERRO REFORZADO DE VILA D'AMA ESCAVAMENTO HIDRÁULICA SINALIZAÇÃO DA CACHAMBA 0,2 M X PÓTEUS 111 MM, LARGURA 1,5 X 1,25 M PROFUNDIDADE ATÉ 15,40 CM SITIO O ANTIGO ARENDEIRO.	M3	275,71	16,00	HDI 1	20,00	7.147,71 R\$
1.4.9	SINAIS	98228	ESTACAS PRÓX. DE CONCRETO DE 10CM PROFUNDIDADE DE 1,15 A 3,5 M ESCAVAGÃO MANUAL COM 100% CONCHA NÃO ARMADA.	M	102,00	41,00	WII 1	—	51,23 R\$
1.4.10	SINAIS	915576	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL UNIVERSAL DE ESTACAS DE Ø100 CIRCULAR DIÂMETRO - 4,0 MM AF 11/2016	KG	79,08	7,03	HDI 1	—	562,47 R\$

Encaminhado:

(Assinaturas)

Para elaboração desse orçamento foram utilizados os serviços fornecidos à SEDAP/PA para a Unidade da Fazenda Indígena.

Foi elaborado o orçamento para Quilombo para Quilombos, Guia Unificado; Guia Unificado; Preço Total;
Sobre o orçamento não houve alterações: R\$ 7000,00 reais e comprovada sua realização, CR - 100% Corriente, Cr. - 100% Qua 26

Santo Antônio do Socorro
LocaçãoLocal: Rua 17 de Outubro nº 7216
Data:
 Responsável / Assinatura:
 Nome: Fausto Andrade E-mail:
 CREA/CE: SC-11528650
 ANTAERT - 20173388674

MEMORIAL DESCRIPTIVO

REVITALIZAÇÃO PARQUE/LAGO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

OBRA: Revitalização do Parque/Lago Municipal de Santo Antônio

PROPRIETÁRIO: Município de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

ÁREA CONSTRUÍDA: (Serviços previstos):

RECAPE COM C.B.U.Q. DA PISTA DE CAMINHADA: 1.636,00 M²

AMPLIAÇÃO DO CANAL COM PEDRAS ARGAMASSADAS EXT.: 25,51 M

PLANTIO DE MUDAS REGIONAIS 20,00 UNIDADES

MURO DE CONTENÇÃO DO LAGO COM ATERRO EXT.: 363,00 M – ÁREA DE ATERRO: 364,00 M²

LOCAL: Rua Roinaldo Schneider – Bairro Jardim Arisi

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 – EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREAA. Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

02 – TERRENO:

Traça-se do Parque de Exposições do Município, onde se situa o Lago Municipal de Santo Antônio, no Bairro Jardim Arisi, Município de Santo Antônio do Sudoeste, com vegetação de pequeno e grande porte existente, com gramas em alguns locais, topografia com leve declividade e lençol freático localizado abaixo de 3,00 metros de profundidade.

Os serviços iniciais de movimentos de terra, com equipamentos mecânicos, compreendendo curtes, aterros, limpeza com manual.

03 – TIPO DE SOLO:

Terrreno argiloso, média permeabilidade, seco, permitindo uso normal, não constituindo problemas futuros. Terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de fundações diretas, com solo firme a uma profundidade média de 1,00 metro.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.
- 1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discutidas, antes do inicio da Obra, com a Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.
- 1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apresentada pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, textos ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.
- 1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa propriedade.
- 1.6. São obrigações da Empreiteira e do Responsável Técnico:
 - 1.6.1. Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
 - 1.6.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
 - 1.6.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
 - 1.6.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licitações, evitando interrupções por embargos;
 - 1.6.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
 - 1.6.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
 - 1.6.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financeiro;
 - 1.6.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreiteira Global;
 - 1.6.9. Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se a que lhe for determinado.
- 2.2. A empreiteira manterá na obra, à vista dos serviços e obras seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como responsável técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou membro da preposta, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jôgo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um Livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já nominalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficará o cargo exclusivo da empreiteira, todas as provisões e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andanças, escadas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.1.1. A empreiteira deverá executar um tapume de proteção no local em que estiver trabalhando.

4.1.2. A empreiteira deverá construir um barracão para guarda de materiais e equipamentos.

4.1.3. A empreiteira deverá providenciar junto ao barracão uma instalação sanitária.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo custo e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

5.1. Limpeza do terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de esbulho impropositado para alento e material proveniente de capinação e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção, deverá ser consultada, "a priori", a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreiteira não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma, obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações, sejam necessários para a execução da obra.

5.2. Locação da obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante no Planta de situação, obedecendo-se os regras projetadas.
A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabinetos feitos no processo de telhas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra. Sendo a indicação do local de implantação indicado em projeto.

06 - MOVIMENTO DE TERRA

6.1. Regularização do terreno

6.1.1. Os taludes, quando existentes, deverão receber acobertamento in situ.

6.1.2. Os aterros e cortes eventuais, deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal/vertical). Esta relação pode ser alterada, a critério da fiscalização, em função do tipo de material geológico de cada região.

6.1.3. Os serviços de corte, areco e limpeza com máquinas, serão executados pela empresa vencedora da licitação. Quando não for possível a utilização de máquinas, devido a declividade, os serviços deverão ser in situus.

07 - FUNDACÕES

Serão do tipo círculas com blocos e estacas brancas manuais com diâmetro de 0,20 m, na profundidade necessária, com blocos de concreto e vigas baldriames de concreto armado, conforme especificado no projeto.

7.1. Blocos e Estacas

As fundações serão em estacas, com diâmetro útil de 0,20 m e profundidade tal que penetre, no mínimo, 1,50 m, em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral. Serão executadas, bem como seus prolongamentos, em concreto armado, $fck=25$ Mpa.

7.2. Vigas Baldriames

Sobre as estacas será executadas viga baldrame em concreto armado $fck=25,0$ Mpa, com as dimensões e especificações constantes no projeto estrutural.

Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e terreno interno, com material isento de sedimentos orgânicos ou outras impurezas, devidamente compactado em camadas sucessivas de 0,20 m, molhadas e agitadas para sua perfeita consolidação, até atingir 100% PN.

Todas as valas deverão ser apiladas.

8 - ESTRUTURAS

8.1. De concreto armado "in loco"

Toda a estrutura - infra supra e supra estrutura - será alçada em concreto armado 25 MPa conforme projeto. As estruturas de sustentação serão executadas, isoladas, em concreto armado, que se fará presente em todos os locais necessários e que será conferenciada de conformidade com as exigências técnicas da "ABNT" - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O concreto armado será confecionado com os asteados normais, com mistura em máquinas (betoneiras) e o lançamento em formas devidamente estanques e perfeitamente alinhadas será de forma manual ou mecânica, com adensamento com vibradores mecânicos.

As formas dos concretos do topo aparece, (quando existentes) identificados no projeto específico, serão confecionados com chapas de compensado naval, tipo Madeirit, ou similar.

Nessas peças, o concreto vidente será lançado após a respectiva passagem de material desmoldante para formas. Não serão admitidas concretagens parciais, faltas nas peças, preenchimentos posteriores etc. que possam contribuir para a perda de qualidade dos elementos de concreto.

8.2 Como a contenção será executada em alvenaria de pedras argamassadas, não está previsto a utilização de pilares, visto que a resistência da contenção é suficiente somente com as pedras.

9) PAVIMENTAÇÃO (RECAPE COM C.B.U.Q. DA PISTA DE CAMINHADA)

9.1 LIMPEZA DA PISTA DE CAMINHADA

A pista de caminhada deverá ser limpa de qualquer tipo de entulho e matéria orgânica, que possa prejudicar a fixação do C. B. U. Q. sobre a pavimentação existente. Esta limpeza será feita através de lavagem do pavimento.

9.1.1 – Devido a largura da pista existente ser de 2,00 m, e a nova pista será ampliada para 2,20 m, deverá ser executada uma base de 0,20 m com pedra brita compactada na espessura de 0,10 m.

9.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

Consiste na aplicação de uma pintura de material betumínoso sobre a superfície existente, a pista, totalmente limpa de impurezas e material orgânico.

Após essa etapa será executado uma pintura de ligação sobre essa camada, para ser executado a camada de revestimento, objetivo da pintura de ligação é promover a aderência entre o revestimento existente e a camada subjacente.

Todo o material betumínoso (RR-1C) deverá ser aplicado uniformemente, quantidade de 1,2 litros/m². Serão seguidas as especificações da norma DNIT 145/2010 – ES referente a pinturas de ligação com ligantes convencionais.

Não será permitida aplicação do material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis. A pintura de Ligação deve ser feita na pista total em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito.

Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida. Para a aplicação desse material deve ser utilizado pessoas treinadas para esse tipo de serviço.

9.3 – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C. B. U. Q.

Após o cumprimento do tempo legal de cura do asfalto diluído, onde a pavimentação existente é a pista de caminhada, deverá ser executada uma camada de 3,00 cm de espessura média de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de caminhada.

O deverão ser obedecidas as Especificações Gerais do DER-PR. O concreto asfáltico do DNIT/DER deverá ser devidamente compactado, e obedecerão as especificações:

CAP 5,8%
Filler 2,0%
Pó de pedra 22,0%
Areia 26,5%
Ginta 3/8 44,0%

Características

Estatabilidade 880Kg
Fluência 10mm
RBV 75%
Vazios 4,0%
Densidade 2,50 t/m³

9.4 – CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico dos materiais, concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço estão arributidos nos

preços dos serviços de pavimentação e será feito por firma idônea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Os Laudos Técnicos de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios que devem ser realizados em cada etapa do serviço, seguindo as exigências do DNIT.

9.4.1 Controle Temperatura do Ligante

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF "Saybolt-Furo" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

9.4.2 Controle dos Insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

9.4.2.1 Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

- 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNER-ME 148);
- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100L determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6580;
- 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furo" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furo" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

10.1.1 - Após locação do muro indicado em projeto, deverá ser procedida a escavação manual, em profundidade mencionada no projeto e necessária à boa estabilidade do mesmo.

10.1.1 - Antes do inicio dos serviços o Município através da Prefeitura Municipal, providenciará a drenagem do mesmo, baixando o nível da água para a execução dos serviços previstos, o sistema para baixar o nível da água, é através do fechamento de água que entra no lago, até o término dos serviços.

10.2 - O muro de contenção deve ser em alvenaria de pedra argamassada, na espessura de no mínimo 25 cm, com a altura determinada em projeto, devendo ser observado a parte da fundação para a boa estabilidade do mesmo. O mesmo será executado sob uma viga baldrame em concreto armado, (dimensões em projeto), fundações em estacas brocas de diâmetro 20 cm, distantes uma das outras em 4,00m, e sobre muro será executada uma viga de cintamento em concreto armado com dimensões previstas em projeto, sem a necessidade de utilização de pilares, pois as dimensões do muro são suficientes para a estabilidade do mesmo.

10.3 - Após término do muro de contenção, e posterior cura da argamassa de assentamento, deverá ser executado o aterro em camadas de 20 cm com apilamento manual, devendo-se tomar o devido cuidado para não forçar o muro de contenção.

11) PLANTIO ÁRVORES REGIONAIS COM ALTURA MAIOR QUE 2,00 M

11.1 - Após limpeza do local, deverá ser feita a escavação, em local e dimensões indicados em projeto.

11.2 - Abertura de cavas em dimensões de 80 cm largura por 80 cm de comprimento e 80 cm de profundidade.

11.3 - Após o plantio das mudas, observar, que as mesmas devem ser regadas até o término da obra.

12) AMPLIAÇÃO DO CANAL COM PEDRAS ARGAMASSADAS

12.1 - Após locação do muro indicado em projeto, deverá ser procedida a escavação mecânica, em profundidade e largura necessária, para a execução do muro e permitindo a boa estabilidade do mesmo, a parte de madeira existente no local, será removido pela Prefeitura Municipal, para posterior reaproveitamento, e na escavação a empresa vencedora da Licitação, deverá retirar os tubos de concreto com cuidado, para que os mesmos sejam aproveitados pelo Município, serviço este previsto na escavação em Planilha.

12.2 - O muro de contenção deve ser em alvenaria de pedra argamassada, na espessura de no mínimo 25 cm, com a altura determinada em projeto, devendo ser observado a parte da fundação para a boa estabilidade do mesmo.

12.3 - No fundo do canal deverá ser executado um piso de concreto simples no Itaçá de 1,3,5, com uma espessura de 5 cm;

12.4 - Após término do muro de contenção, e posterior cura da argamassa de assentamento, deverá ser executado o aterro lateral em camadas de 20 cm com apilamento manual, devendo-se tomar o devido cuidado para não forçar o muro de contenção.

13 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efectuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Após o término dos serviços acima especificados, a empreiteira procederá à limpeza do canteiro da obra. O terreno deverá estar perfeitamente limpo. Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro das cotações constantes do orçamento arcau.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação de tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de **REVITALIZAÇÃO LAGO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, somente poderá ser executada com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita à fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Santo Amônio do Sul/SC, 23 de Julho de 2018.

—
RESPONSÁVEL TÉCNICO
—



Quadro de Composição do BDI

Órgão de Sigilo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1038637-20	Nº SICONV 017934/2017	PROPOSTOR / TOMADOR Município de Santo Antônio do Sudoeste
---------------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reabilitação da Praça Municipal de Exposição / Reabilitação da Praça Municipal de Exposição

Conforme legislação tributária municipal define o marco da percentual de base de cálculo para o ISS Sobre a base de cálculo, define a respectiva alíquota no ISS (entre 2% a 5%).	100,00%	3,00%
--	---------	-------

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Rodovias de Aproveitamento da Água, Córrego ou Riozinho

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,20%
Seguro e Gerador	SG	0,54%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	6,20%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	0,65%
Tributos (ISS variável de acordo com o subúltimo)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Formula Adóridio TCD)	BDI PAD	23,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,00%

Os valores do BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(I+AC + SG + R + G)^n / (1+DF)^t / (1+L)}{(1-CP) * ISS * CPRB}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100% com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que a regra da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotada para elaboração do orçamento foi CDM Desoneração, a qual é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santo Antônio do Sudoeste
Local

qua/16/18, 17 de outubro de 2018
Data

Responsável Técnico

Nome: Felipe Andrade Beck

CREAJAU SC-1192856/D

ARTIKIT: 20173389274



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
PÚBLICONP OPERAÇÃO
1038637-20NP SICONV
017934/2017PROPOSTOR / TOMADOR
Município de São Antônio do Sulweste

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reestruturação do Parque Municipal de Exposição / Reestruturação do Parque Municipal de Exposição

Conforme legislação tributária municipal, define estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.	100,00%
Sobre a base de cálculo, define o respectivo alíquota do ISS (entre 2% e 5%).	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Item	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Rece	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (Impostos ICMS 3% e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Descritorização)	CPRE	0,00%
BDI SEM descritorização (Fórmula Atividade TOU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM descritorização	BDI DES	0,00%

ANexo 2

(Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$\text{BDI} = \frac{(I+AC+S+R+G)/(1+DF)^{1/(1+L)}}{(1-CP-ISS-CPRE)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desse tipo de obra corresponde à 100%, com o respectivo alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do projeto é o COVA Descritorização, e que essa é a alternativa mais adequada à Administração Pública.

Observações

Santo Antônio do Sulweste
Localquarta-feira, 17 de outubro de 2018
Data

Responsável Técnico

Nome: Heloas Andrade Bick
CREA/CAU: SC-1192856/0
ARTURIT: 20170088274



Quadro de Composição do BDI

Grado de Sigilo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
1339637-20

Nº SICONV
017934/2017

PROPOSTOR / TOMADOR
Município de Santo Antônio do Sudoeste

APELIDO DO EMPREENDEDOR / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reurbanização do Parque Municipal de Leporacó / Reurbanização do Parque Municipal de Exposiçao

Conforme legislação tributária municipal, define a estimativa da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo definido, a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	100,00%
Seguro e Garantia	SG	100,00%
Risco	R	100,00%
Despesas Financeiras	DF	100,00%
Outros	L	100,00%
Tributos Impostos (COPFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	100,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 3% ou 4,6% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#NID #NU

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC + SG + R + DF)(1+L)(1+CP)}{(1-CP)(1-SS-CPRB)} - 1$$

Decreto para os serviços que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100% com a respectiva alíquota de 3%.

Decreto para os decretos finais que o regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento é 0,0% desoneração, e que isso é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santo Antônio do Sudoeste
Local

Quarta-feira, 17 de outubro de 2018
Data

Responsável Técnico

Nome: Felipe Andrade Ditsch
CREA/SC: SC-11328587
ARTIRRT: 20173388274

Banco do Brasil



Pagamento de títulos com débito em conta corrente
08/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:53:09
880588888

 4030061430054707072
08/08/2017 14:53:09

8882

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: PM SANTO A SUDOESTE-IPVA
AGÊNCIA: 0005-2 CONTA: 15.728-4
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

10498812964281028824401733882748172758800000153
NR. DOCUMENTO 88.826
DATA DO PAGAMENTO 08/08/2017
VALOR DO DOCUMENTO 82,83
VALOR CORRADO 81,53

NR. AUTENTIFICAÇÃO 1.882.481.695.614

Central de Atendimento 98
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
várias cidades e localidades
Consultas, Informações e serviços transacionais.

921

8880 729 8722

Informações, reclamações e cancelamento de
produtos e serviços.

Dúvidas

8880 729 5872

Reclamações não solucionadas nos canais
habituais: agência, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a usuários auditivos ou de fala
0880 729 9888

Informações, reclamações, cancelamento de
contas, outros produtos e serviços de Dúvidas.

Fazenda Federal J8519177 DANIELLE C MARENTE
J8519176 ZELIRIO P FERRARI

 08/08/2017 14:52:33
08/08/2017 14:53:02

Efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por J8519176 ZELIRIO P FERRARI

C33

Presidente da FEBIPE ANDRADE BICK

20173386274

ESTE SUGESTÃO DE MELHORAMENTO DO SISTEMA SANITÁRIO

CAIXA	104-0	10490.81290	43010.200244	01733.882748	1	72750000008153
Local de Pagamento	04545 LUTERKAS AGENCIA CAIXA F PECF BANCARIA			Vencimento	07/08/2017	
Cedente			(wwwebair)	Agência/Código Cedente		
CREA-PR {76.639.584/0001-59}				03730/081294-3		
Data da Doc.	Número do Documento	Espécie Doc. Vencida	Data do Encerr.	Notas Número		
07/08/2017		NAO	07/08/2017	24010002017338827-4		
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Centavos da Moeda	Valor da Doc.	0,00	
	BR	BR	00	R\$ B1,53		

INSTALACIONES. Caja referente a ART Nro. 2017338274

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

SACRISTAN SANTO ANTONIO DO SUDESTE
Santos/Avai/efc

Приложение №3





Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução da Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado do QCI – (Quadro de Composição do Investimento), planilha orçamentária, memorial descritivo, quadro de composição d BIM, ART e projetos.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, está Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para execução da Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, ao custo máximo de R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prevista nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de recursos destinados à saúde e à educação,
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

036

Estado Do Paraná

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	670	06.002.15.451.2602.1011	984	4.490.51.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetendo a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, 11/03/2019.

ANA MARIA BANDEIRA
Contadora

CRC 066191/PR



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal. Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 10396.37-20 - Ministério do Turismo

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DO PREFEITO, pretende a contratação de menor preço, sob regime de empreitada global, no custo máximo de R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

O procedimento veio acompanhado pelo acompanhado do QCI – (Quadro de Composição do Investimento), planilha orçamentária, memorial desritivo, quadro de composição da BDI, AIT, projetos e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica凭 parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Fó o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “aos casos especificados na legislação”, sobre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar; que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los objetivamente:

- I. **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), a modalidade adequada para a licitação pretendida é a **Tomada de Preços** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações Lei nº 9.648, de 1998, Decreto nº 9.412, de 2018.
- II. **Tipo de apuração:** menor preço, sob regime de empreitada global
- III. **Justificativa de preços:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI;
- IV. **Justificativa de quantidade:** conforme quantidade pretendida com base no Memorando Descritivo e Cronograma Písico-Financeiro.
- V. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças emitiu parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação da parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- VI. **Edital:** o edital atende às exigências presentes no art.40 da Lei nº 8.666/93, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostras vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para execução da Revitalização do Parque Municipal de exposições - Largo Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, via **Tomada de preços, menor preço, sob regime de empreitada global**, ao custo máximo de R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).



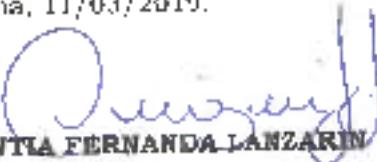
Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado do Paraná

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. Publicar a Tabela de Preço nos veículos de publicação oficiais, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos na Lei nº 8.666/93 (art. 21, § 2º, III); e,
- ii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso 1, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, 11/03/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para execução da Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637 20 - Ministério do Turismo.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, incompatibilidade com o Plano Pluriannual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exatado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela vulnerabilidade da Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637 20 - Ministério do Turismo, via Tomada de preços, ao custo máximo de R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registrar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Sudoeste - Paraná, 11/03/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antônio do Sudoeste

041

Solicitação 119/2019

Termo de Referência

Página 1

Solicitação	Type:		Entidadem:	Entidade de origem:
Número	Tipo:		Entidadem:	Entidade de origem:
119	Contratação de Serviço		Entidadem:	Entidade de origem:
Solicitante			Processo Gerado:	
Origem	Name:		Processo:	
20016-6	ZELIRIO PERON FERRARI		156/2019	
Local			Pagamento	
Código	Name:		Período	
52	GABINETE DO PREFEITO		Conforme medição res.	
Órgão	Name:		Período	
02	GABINETE DO PREFEITO		150 Dias	
Entrega			Conforme projetos	
Lota				
Conforme projetos				
Descrição	<p>Contratação de empresa especializada para execução da Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Registro CGU nº 002213/2019 - Operação 1039637-0 - Ministério do Turismo</p> <p>A revitalização tem a finalidade de levar o bem estar para a população, para conservação do mesmo, para adequada recepção de visitas quanto a população local.</p>			

Un	001 Lote 001	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Código	Nome:				
014790	Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal	GB	1,00	263.640,00	263.640,00
				TOTAL	263.640,00
				TOTAL GERAL	263.640,00



CESAR AUGUSTO ORTEGA
TEG° CIVIL CREA 27448/D
MAT 104



APROVADO

ATENDE AS NORMAS
DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

Início:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:

**MARÇO
2017**

Fim:

REVITALIZAÇÃO PARQUE EXPOSIÇÕES

Escala:

INDICADA

Local:

PARQUE MUNICIPAL EXPOSIÇÕES

Desenho:

VALDECIR

Descrição:

PROJETO COMPLETO

Arquivo:

PMSAS.PAV

Responsável Técnico:

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR SC 1192846/D

Prancha:

1/1



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 001/2019/PMSAS - PROCESSO N° 157/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ**

**RECURSOS: : Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 -
Ministério do Turismo e recursos próprios como contrapartida.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/04/2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11 de março de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL**

**HELEN MARINA PRUNZEI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

CEP/LOGRADOURO:	83700-000 Rua Dr. José Góes
DATA:	13/03/2019
PROJETO:	AMF
NOTA:	1713
ASSINATURA:	[Signature]

CEP/LOGRADOURO:	83700-000 Rua Dr. José Góes
DATA:	13/03/2019
PROJETO:	Trânsito
NOTA:	15223
ASSINATURA:	[Signature]

CEP/LOGRADOURO:	83700-000 Rua Dr. José Góes
DATA:	13/03/2019
PROJETO:	DOU
NOTA:	49
ASSINATURA:	[Signature]

CEP/LOGRADOURO:	83700-000 Rua Dr. José Góes
DATA:	13/03/2019
PROJETO:	Popula de Som
NOTA:	1010
ASSINATURA:	[Signature]

Artigo II: Conceder-se-ão diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

ALIMENTAÇÃO DIÁRIA R\$*	R\$0
SERVIDOR AUTONOMA	R\$100,00 (Cem Reais)
CPI R\$*	R\$2.142,700,00
AGÊNCIA FEDERAL DE INVESTIGAÇÕES (AFI) R\$*	R\$55.600,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
DESENHO CURITIBA - PR	
DESA R\$	R\$0,00
TOTAL DE DIÁRIA R\$	R\$0,00
VALOR DA DIÁRIA R\$	R\$0,00
TOTAL ALIMENTAÇÃO R\$	R\$0,00
OBJETIVO	Conceder a diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo.
MÉTODO DE TRANSPORTE	VIA CIVIL OFICIAL DO LEGISLATIVO

Artigo III: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 11 de março de 2019.

PUBLICOU-SE:

BARRICIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:
Tatá Massoud Karim
Código Identificador:CDK7QCL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 010/2019

PORTARIA N.º 010/2019

SUMMÁRIO: Conceder diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, cumpre com as disposições do artigo 1º do Regimento deste Legislativo, e com base na LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994, resolve:

Artigo I: Conceder-se-ão diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

ALIMENTAÇÃO DIÁRIA R\$*	R\$0
SERVIDOR AUTONOMA	R\$100,00 (Cem Reais)
CPI R\$*	R\$0,00
AGÊNCIA FEDERAL DE INVESTIGAÇÕES (AFI) R\$*	R\$2.142,700,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
DESENHO CURITIBA - PR	
DESA R\$	R\$0,00
TOTAL DE DIÁRIA R\$	R\$0,00
VALOR DA DIÁRIA R\$	R\$0,00
TOTAL ALIMENTAÇÃO R\$	R\$0,00
OBJETIVO	Conceder diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo.
MÉTODO DE TRANSPORTE	VIA CIVIL OFICIAL DO LEGISLATIVO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 11 de março de 2019.

PUBLICOU-SE:

BARRICIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:
Tatá Massoud Karim
Código Identificador:45963871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 001/2019/PMSAS - PROCESSO N.º 157/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: : Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-30 - Ministério do Turismo.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/04/2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sezenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (0461) 3565-8800 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 11 de março de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Hellen Mariana Prunzel
Código Identificador:C4H7B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 002/2019/PMSAS - PROCESSO N.º 162/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica nas ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Square, Beira Marinho da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Munetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 05/04/2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LICITAÇÃO N° 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO N° 157/2019

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, situada a Avenida Brasil, 1431 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 19947/2018, com a seguinte composição: HELENA MARINA PRUNZEL - presidente, TATIANA CHRISTINA NUDARI - membro e ELIANE BRUM - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 do dia 04/04/2019, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 04/04/2019, as 09:00 horas.

1.3.1 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antônio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **TERMO DE RENÚNCIA**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos.

- 1.5.1. Carta credencial - anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos - anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita - anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04
- 1.5.5. Declaração de identidade - anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte - anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia - anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços - anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato - anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia - anexo 10

DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo..** de acordo com os projetos e memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital é de R\$ 263.610,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 – Visita técnica

2.5.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à sua execução.

2.5.2. Se optar pela visita técnica, está deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 03 de abril de 2019 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 03-a).

2.5.3. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 03 b).

2.5.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30. da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia (útil) anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 1431.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

050

habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

INVÓLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

INVÓLUCRO "B" – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 1431 – Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 - Relativas à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

comerciais, e, no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 - Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(ais) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 - Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando a responsável técnica pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante o original ou cópia da carteira de trabalho e previdência social e da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na superintendência regional do trabalho e emprego, contrato de prestação de serviços devidamente formalizado ou, ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 - Declaração de recebimento dos documentos | anexo 02)

6.1.2.7- Atestado de Visita Técnica.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

052

Estado Do Paraná

6.1.3 - Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, quando não constar data de validade, a mesma deverá ser expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 - A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.



**Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná**

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 [um] exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 – comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, de montante de 1% do valor total do objeto.

6.4.4.1 – Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovado o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador;

6.4.4.2 – Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, está deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 – Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 – Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.3.1.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 - Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Cartidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recuso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 - No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B".



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indeleável, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item citado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

- a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Llicitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de deixar o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 – Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.2.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (06 meses) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:

- da inadimplência das obrigações c/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- recebimento definitivo da obra;
- apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

objeto deste edital, não de inteira responsabilidade da Contratada.

9. DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

10.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 04/04/2019, até às 09:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 1431 no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antônio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o próximo dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de Licitação, que toda autentificará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os do mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 - Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2

11.5.4 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 - A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 - Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Poder Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar o Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto às suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficarão então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como decreto municipal 3.459/2018 (anexo)

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, 03 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a cláusula de cronograma físico de obras não cumprido.

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.



Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado Do Paraná

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(es) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato:

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78. Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fome
2019	670	05 001 15 451 2002 101 1	384	4 4.90 51 00 00	Da Exercício

16 - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

16.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro do Funcionalismo Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito à indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica clerto o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 1431 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 11 de março de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

064

CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

(local e data)

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Senhores

O abaixo assinado portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



065

Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

(Local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponente, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atençõesamente.

(Nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

Declaramos que o engenheiro CREA Nº
da empresa responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG Nº
CREA PR

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO 04

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declararmos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

{ nome, RG e assinatura do representante legal}



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto. **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 001/2019, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR., que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO – ANEXO 06

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 001/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida!



070

Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 862213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigráfada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(....) dias (no mínimo 60 sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 001/2019 PMSAS.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio do Sudoeste

072

Estado Do Paraná

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO 09

Contrato de empreitada nº
0<NÚMEROCONTRATO>/<EXERCÍCIOCONTRATO>, que entre
si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR e de outro a empresa
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NAME>, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 1431, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NAME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUP>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ> neste ato representada por seu representante legal, Sertur <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME REPRESENTANTE>, CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPF REPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, entendo as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.665 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo., no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#B>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou encargos incidentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos incidentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pelo CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através da sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEXTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas o Contratado deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contrarrente, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos faturamentos utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao POTS da licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprovatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de Água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de Água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 300 (Dias), contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até «**DATA FIM VIGÊNCIA/P**».

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A propriedade vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de deixar o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) de não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, em o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
a) recebimento definitivo da obra;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto às suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa



Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado Do Paraná

equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução da obra, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de qualificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infiúgencia de qualquer obrigação assumida;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, ceder ou transacionar qualquer direito decorrente desse contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor (qualificação) CREA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) Engenheiro Civil do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 01/2019 - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato - em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrer as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, independentemente da solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas costas placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital 01/2019 - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e outras gerações de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FÓRUM

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum mesmo, a Comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido fórum.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, <DATA INÍCIO VIGÊNCIA>



ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

Declaramos que o engenheiro MAURICIO MACHADO DE SOUZA CREA Nº 25846/D da empresa PRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de Maio de 2019.

FELIPE ANTUNES ANDRADE BATEK
FELIPE ANTUNES ANDRADE BATEK
CREA PR 25846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
RG Nº 4.360.641-7 PR
CREA PR 25846/D



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

CNPJ:07.426.663/0001-11

Endereço: RUA TERESINHA, 75

Bairro: PARQUE DAS IMBAUVAS

CEP: 85710-000

Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Telefone: (45) 35632121

E-mail: alexandreschreiner@hotmail.com

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de abril de 2019.

HELEN MARINA PRUNZEL
 Presidente da Comissão de Licitações

79



Certifico que o selo de Autenticidade foi fixado na ultima folha



SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11
NIRE 41205490003 EM DATA DE 09/06/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.: 01



1º **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido no dia 26/03/1982, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná a Av. Brasil, 926 – Apto. 02, Bairro Centro, CEP 85.710-000 portador do CPF Nº. 007.245.049-58 e da Carteira de Identidade Nº 6 681.272-4 expedida pela SESP/PR;

2) **RAFAELA SCHREINER**, brasileira, maior, solteira, nascida no dia 29/06/1989, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, estudante, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná a Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha 400, Bairro Centro, CEP 85.710-000 portadora do CPF Nº. 064.242.739-99 e da Carteira de Identidade Nº 8.899.460-4 expedida pela SESP/PR, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome de **SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP**, com sede e foro na Rua Armando Facini, 435 – Sala, Térreo, Bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, empresa devidamente inscrita no C.N.P.J sob Nº 07.426.663/0001-11 com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob Nº 41205490003 em data de 09/06/2005, e ultima alteração registrada sob Nº 20074168622 por despacho em sessão de 19/09/2007, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela a Lei 6.404/1976 mediante cláusulas e condições seguintes:

1) Fica alterado o quadro social, da empresa, conforme segue:

1.1) A sócia **RAFAELA SCHREINER** que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VENDE, CEDE e TRANSFERE para o sócio remanescente **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, já qualificado anteriormente, pagando em dinheiro, moeda corrente do País.

1.2) A sócia **RAFAELA SCHREINER**, dá ao sócio remanescente **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, PLENA, RASA e GERAL quitação da sessão de quotas ora realizadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada no direito e obrigação decorrente do presente instrumento, bem como assumindo a responsabilidade pelo Ativo e Passivo da sucedida.

1.3) Fica excluída da Administração da sociedade a sócia retirante **RAFAELA SCHREINER**.

Diferencial Serviços Contábeis

Av. Brasil 1000 – Sala 02 – Centro – Santo Antônio do Sudoeste – PR
Fones: (46) 3563-3780 / 3563-2518 Site: www.diferencialcontabil.com.br



AUTENTICAÇÃO
01 JULY 2007
SANTO ANTÔNIO DO SUDESTE

SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11
NIRE 41205490003 EM DATA DE 09/06/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.: 02

1) O capital da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente integralizados, ficam assim distribuídos:

Sócio	Quotas	%	Capital
Alexandre Emanuel Schreiner	50.000	100,0%	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100,0%	R\$ 50.000,00

2) O sócio remanescente **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a recompor a sociedade

2) A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

1) **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido no dia 26/03/1982, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná a Av Brasil, 926 – Apto 02, Bairro Centro, CEP 85.710-000 portador do CPF Nº. 007.245.049-58 e da Carteira de Identidade Nº. 6.661.272-4 expedida pela SESP/PR único sócio componente da Sociedade Limitada que gira sob o nome de **SCHREINER ENGENHARIA LTDA. EPP**, com sede e fórum na Rua Armando Facini, 435 – Sala, Térreo, Bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, empresa devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº 07.426.663/0001-11 com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob Nº 41205490003 em data de 09/06/2005, e ultima alteração registrada sob Nº 20074168622 por despacho em sessão de 19/09/2007, resolvem de comum acordo consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela a Lei 6.404/1976 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHREINER ENGENHARIA LTDA. – EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua Sede e Fórum, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná a Rua Armando Facini, 435 Sala Térreo, Bairro Centro, CEP 85.710-000.



**SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11
NIRE 41205490003 EM DATA DE 09/06/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fls. 03

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo social da empresa é Indústria da Construção Civil, sendo: projetos, construções de edifícios, construções viárias saneamento, construção de estruturas de obras de arte, demolição, urbanização, terreplanagem, pavimentação de estradas e vias urbanas, bem como estradas vicinais em vias rurais, serviços de conservação de solo e combate a erosão, industria e comércio de artefatos de cimento, fabrica de estruturas pré-moldadas de concreto armado e estruturas metálicas.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente integralizados, ficam assim distribuídos:

Sócio	Quotas	%	Capital
Alexandre Emanuel Schreiner	50.000	100,0%	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100,0%	R\$ 50.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Junho de 2005 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o nome empresarial, vedado aos sócios no entanto, em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, aval, endosso, fiança e caução de favor.

- Parágrafo Único: O uso do nome empresarial será isoladamente.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo



SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11
NIRE 41205490003 EM DATA DE 09/06/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 04

A elaboração de Inventário, do Balanço Patrimonial, e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade a qualquer tempo, poderá abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus bens, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

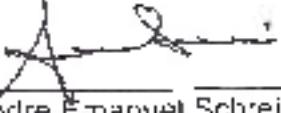
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

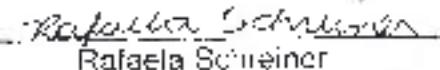
Santo Antônio do Sudoeste (PR), 29 de Outubro de 2.012.



082

SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11
NIRE 41205490003 EM DATA DE 09/06/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fls.: 05


Alexandre Emanuel Schreiner


Rafaela Schreiner



Diretoria: Serviços Consabeb
Av. Brasil, 1000 - Sala 02 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste - PR
Fones: (46) 3953-3760 / 3950-1518 - Site: www.juntacomercial.pr.gov.br

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESARIO INDIVIDUAL

SCHREINER ENGENHARIA LTDA - EPP
C.N.P.J. N° 07.426.663/0001-11

Figs.: G1

O sócio abaixo identificado é qualificado:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, brasileiro, maior, engenheiro civil, solteiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido no dia 26/03/1982, filho de Neli Schreiner, residente e domiciliado na Av. Brasil, 928 - Apto 02, Bairro Centro, na cidade da Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP Nº 85 710-000, portador da Carteira de Identidade Nº 6.661.272-4, expedida pela SESP/PR em 09/11/1992 e CPF Nº 007 245.049-58.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **SCHREINER ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede e Fórum na Rua Armando Facini, 435 - Sala, Bairro Centro na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, empresa devidamente registrada no CNPJ sob N.º 07.426.663/0001-11, com seu Registro na Junta Comercial do Paraná sob N.º 41205490003 em data de 09/06/2005, e última alteração contratual registrada sob N.º 20127309195 por despacho em sessão de 06/12/2012, resolve transformar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Individual, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da Empresário Individual a partir da presente data.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário individual, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Santo Antônio do Sudoeste (PR), 01 de Novembro de 2017.

Alexandre Emanuel Schreiner
CEP 097-245-049-58

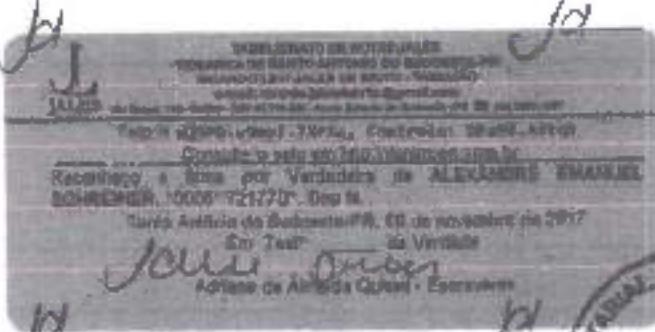
CPG 007.245.049 58

СРГ 007.245.049 58

CPG 007.245.049 58

CERTIFICO A REGISTRAR EN 14/11/2017 11:45 GDB N° 20170351983.
PROTÓCOLO: LT714-L780 DU 25/10/2017. CÓDIGO DE TBBITPCNCAJ-
11043495328. MIRE: 41235430093.
ACERCAZINHAR ENGENHARIA LTDA EPP

Digitized by Google
SECRET//SIKA-SIKA
CORINTH, 14/11/2017
www.sapo.pt/facto [v.vnu.pt]



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/11/2017 11:15:00H N° 21173550930.
PRODUTO: 177355980 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 117355980. NIRE: 41105491001.
ATENÇÃO: ESTAMPA MÁQUINA LIDA SPC



Fábrica de Armas de Fogo
FABRAF
CURITIBA - PR
www.fabricadefogo.pr.gov.br



Secretaria da Alegria e Projeto Fazenda
Secretaria da Regulamentação e Simplificação
Departamento de Registro Econômico e Tributário

RECOBERTIMENTO DE EMPRESÁRIO

List of tables

TABLE 1. DATA FOR THE ESTIMATION OF THE SIGNIFICANT

² *See, e.g., 120-21 (B.R. 2001) (adults); 3, 10-11 (12-13, 14-15, 16-17 years).*



Liberado Bagus
SECRETARIA DE ESTADO
CURITIBA, 23/01/2016
www.transparenciafacil.pt.gov.br

A validade deste documento, de impugnação, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:02 COM N° 10180010077
PROTÓCOLO: 190010017 DA 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11002117921. NÍQUEL: 41103100771.
ALEMANO, ERNESTO ERNESTO SCHREINER ZFP

**UNIVERSITÀ
POLITECNICA
DI FIRENZE**

Selected Topics
SECRETARIO-OBRA
CONTINUA. 15/01/2010
<http://epresso.stacil.pr.gov.br>

A validade desse documento, se impõem, fica sujeita à comprovação de sua identidade com os respectivos portadores, informando suas respectivas cédulas de identificação.



Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria da Fazenda, Administração e Finanças
Departamento de Registro Empresarial e Industrial

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FIGURE 2

1990: 2010: 2020: 2030: 2040: 2050: 2060: 2070: 2080: 2090: 2100

• 140 • *Journal of Chinese Linguistics* 37(1)

CERTÍFICO DE REGISTRO EM 23/01/2018 10:01:00 E N° 20180000077.
PROTÓCOLO: 18000000077 EM 17/01/2018. CÂMADA DE VERIFICAÇÃO:
110000017911. MIRE: 41000000077.
ESTADO: MARANHÃO SECRETARIA FPF



1.4-Larstad Rogne
SØRENSENHTA-GBHAI.
PERITTEN, 23/01/2018
med. e-postadress: l.ps.gov.lt

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos postais, informando estes respectivos códigos de verificação.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/01/2018 10:02 SCD N° 20180010017-
PROTOCOLO: 100010017 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11809277921. NIRE: 41105332071.
ALEXANDRE SCHREIER - SCREIER@JEP.PA.GOV.BR

Assinado digitalmente
em 13/01/2018
www.eapressofacil.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, com sede a Avenida Brasil, nº 621, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, neste ato representado pelo seu Engenheiro Civil, Sr. FELIPE ANDRADE BLICK, portador do RG nº 8.402.854-1, CPF sob o nº 048.332.779-48 e conforme ART de nº 20142837891, vem através deste ATESTAR, para todos os fins que se fizerem necessários e, "A Quem Interessar Possa" que a empresa SCHREINER ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 07.426.663/0001-11, instalada na Rua Prefeito Armando Facini, nº 435, representada pelo seu Engenheiro Civil e Sócio Gerente, Sr. Alexandre Emanuel Schreiner, CREA-SC 718685/D, R.G. 661272-4, executou a obra de pavimentação de calçadas, em PAVER - Contrato de Repasse nº 0311518-23/2009 Ministério das Cidades - Programa Segurança e Educação no Trânsito - Rua Percy Schreiner, conforme contrato Administrativo de nº 003/2011 - Tomada de Preço nº 007/2010 e demais documentos de engenharia, totalizando uma área total de 5.696,98m², durante os dias 14/04/2011 a 31/08/2016, conforme ART. De Execução 20112872449.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 25/07/2017

Felipe Andrade Blick
Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil

CREA-SC 1192846-D

CPF: 048.332.779-48 / R.G. 8.402.854-1

Santo Antônio do Sudoeste - Pr



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de abril de 2019.

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

O signatário da presente, o senhor ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, representante legalmente constituído da proponente ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
RG: 6.661.272-4

Alexandre Emanuel Schreiner

Engenheiro Civil

CREA-PR 79596 - CREA/SC 216684/D

46.3563.2121 / 46.3563.1234 / 46.99105.4268

Rua Antônio Dida Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 86710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

ATESTADO DE VISITA - ANEXO 03
b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP, CNPJ: 07.426.663/0001-11, situada a Rue Teresina nº75, Parque das Embaúbas, no município de Santo Antônio do Sudoeste, neste ato representada por ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, Engenheiro Civil e proprietário da mesma, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de abril de 2019.



 ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
 CPF: 007.245.049-58
 RG: 6.661.272-4

Alexandre Emanuel Schreiner
 Engenheiro Civil

CRB4-PR 74896 CREA-SC 716685/0

46.3563.2121 / 46.3563.1234 / 46.99106.4268

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o parâmetro que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.426.688/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE EMISSÃO 09/06/2005
NOVO EMPRESÁRIO: ALEXANDRE EMANUEL SCHREIMER	
TÍTULO DO REFERIDO DOCUMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHREIMER ENGENHARIA	
TIPO DE PESSOAS (CNPJ) - ATIVIDADE FUNDAMENTAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios	
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.89-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 47.44-0-09 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 48.79-6-09 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	
CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empreário individual	
LOGRADOURO: R. TERESINA	NÚMERO: 75
CEP: 85.710-000	COMPLEMENTO: PARQUE DAS IMBAUINAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
	TELEFONE: (46) 3563-2121
ENTRADA DE RESPONSABILIDADE (ERC):	
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 09/06/2005	
NOTA DE SITUAÇÃO CADASTRAL:	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 09/06/2005	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.684, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/04/2018 às 10:35:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Volter](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
 CNPJ: 07.428.663/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não verificada;
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refer-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 13:37:47 do dia 28/01/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2019

Código de controle da certidão: A2F2.EB04.9221.036F
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

106

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019701727-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.428.663/0001-11

Nome: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

POSITIVA**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCrita ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de Abril de 2019

POSITIVA Nº: 695/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH2QEMX244M2QET

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
16292	07.426.663/0001-11	9034100354	16292

ENDERECO

R TERESINA, 75 - APTO 02 - SALA TERREO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de instalações esportivas e recreativas, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de engenharia



CLEBER DE SOUZA RELLI
 CPF: 030.871-139-86
 MAR. 283-1

Diretor do departamento

ESTA CERTIDÃO É AUTENTICADA PELO CERTIFICADO
 CONFERE COM O ORIGINAL.

03/04/2019

Assinatura da Secretaria



Emitido por: CLEBER DE SOUZA RELLI

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07426663/00001-11**Razão Social:** ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER HE**Nome Fantasia:** SCHREINER ENGENHARIA**Endereço:** RUA ARMANDO FACINI 435 SALA TERRADO / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019**Certificação Número:** 2019031800110110264861

Informação obtida em 02/04/2019, às 10:45:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br

9



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.426.663/0001-11

Certidão nº: 170250893/2019

Expedição: 02/04/2019, às 10:36:54

Validade: 28/09/2019 - 100 (cento e cem) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.426.663/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Férvia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

110

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antônio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI
JURAMENTADO
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - ME

CNPJ 07.426.663/0001-11, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antônio do Sudoeste/PR, 03 de Abril de 2019


CARLOS EDUARDO SALVADORI

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CORRESPONDE COM O CADASTRO

04/04/2019

Assinatura

7

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.426.663/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - ME

NIRE 41205490008

CNPJ 07.426.663/0001-11

Número da Ordem 4

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/08/2005

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2017

Quantidade total de linhas do arquivo digital 3060

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - ME

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 3060

Data de inicio 01/01/2017

Data de término 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.0F.66.C9.CB.3C.65.9C.3E.B4.AB.22.4E.05.F6.68.AC.52.11.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	456.667,940
DISPONÍVEL	459.045,150
CAIXA	303.443,340
BANCOS CONTA PROVIMENTO	192.312,840
CLIENTES	1.829,400
DUPLICATAS A RECEBER	150.503,040
DEPÓSITOS À VISTA PROVISÓRIOS	16.388,030
PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVAS	147,940
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAVAR	10.230,840
ESTOQUE	99.731,880
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS ATRIBUTO NÃO-CIRCULANTE	88.751,880
IMMOBILIZADO	197.423,750
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	187.611,750
VEÍCULOS	12.718,990
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUST. ACUMULADAS	29.000,000
PASSIVO	38.095,840
PAGAV. CIRCULANTE	696.687,940
FORNecedORES	98.340,280
FORNecedORES DE MATERIAIS	6.318,000
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.316,000
OBRAÇÃOES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	67.438,280
OBRAÇÃOES SOCIAIS	57.488,390
OBRA PAYER PRANCHITA	32.488,830
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.429,430
CAPITAL SOCIAL	57,400
CAPITAL SUBSCrito	258.427,680
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	150.000,000
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	408.427,680
	408.427,680

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
SÓCIO / ADMINISTRADOR
CPF: 107.245.049-56

MARCOS ANTONIO MAZIERO
Reg. no CRC - RR sob o No. PR00692405
CPF: 737.525.849-04

Empresa: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - ME
 CNPJ: 02.406.561/0001-11
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Pólo: 0991
 Número livo: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL	285.423,34
VENDA DE MATERIAIS	243.975,94
SERVIÇOS PRESTADOS	41.447,30
Despesas:	(45.882,73)
(-) ICMS	(25.015,47)
(-) ISS	(1.244,92)
(-) COFINS	(7.496,61)
(-) PIS	(1.624,72)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(2.629,51)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(2.939,46)
(-) RECEITA LIQUIDA	244.339,53
 Custos Mercadorias Vendidas	(816,10)
C.M.V. OBRA FAVER PRANCHITA	(816,10)
 (-) IMPOSTO RENDA	243.523,13
 (-) TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	(9.513,96)
 Despesas de amortizações e similares	(9.513,96)
DEPRECIAÇÃO	(9.513,96)
 (-) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(55.842,56)
 Despesas Gerais	(11.263,42)
SAÚDE E DIVERSAS - OBRA FAVER PRANCHITA	(1.112,70)
13º SALÁRIO - OBRA FAVER PRANCHITA	(541,30)
FÉRIAS - OBRA FAVER PRANCHITA	(721,73)
IMOB - OBRA FAVER PRANCHITA	(2.065,43)
HUTS - OBRA FAVER PRANCHITA	(573,76)
PRO-LABOR	(1.124,00)
TRGS	(124,80)
 Despesas Gerais	(11.246,11)
FÉRIAS E CARRETOS	(59,00)
TELEFONE	(2.282,58)
MATERIAL CONTÁBIL	(8.123,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(240,00)
DESPESSAS LEGAIS E JUDICIAIS	(497,15)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(311,00)
PRODUTOS E PUBLICIDADE	(2.193,85)
PROCESSAMENTO DE LACOS	(231,60)
OUTROS CUSTOS DIVERSOS	(256,00)
MULTAS E/OU REQUISITOS	(3.067,00)
 Impostos, Taxas e Contribuições	(1.082,27)
TAXAS DIVERSAS	(1.082,27)
 Despesas Financeiras	(22.330,91)
JUROS DE MORA	(20.797,02)
MULTAS DE MORA	(1.533,89)
 (-) TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS	0,48
 Lucros Financeiros:	9,47
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	9,47
 Outras Receitas Operacionais:	0,01
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBUDOS	0,01

Empresário: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - ME
 CNPJ: 07.406.463/0001-11
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

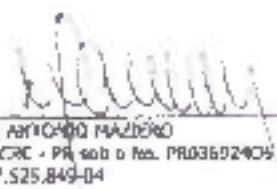
Tributo: 0002
 Salvar o arquivo: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	Saldo Atual
Resultado operacional líquido	178.215,29
(+) LUCRO / PERDIDA DO EXERCÍCIO	178.215,29
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	178.215,29



ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 007.245.049-58

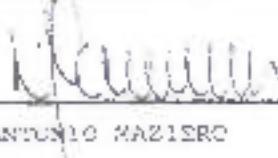


MARCOS ANTÔNIO MAZZIERO
 Reg. no CRC - PR sob o n.º PR03692409
 CPF: 737.525.849-04

Proprietário: ALEXANDRE EMANUEL SCHIFFNER - ME
Endereço: Rua TERESINA, 75
Cidade: SANTO ANTONIO DO SIDERURGICO CEP: 95710-000
CPF: 07.476.463/0001-11
Início: 01/01/2017 a 31/12/2018

Mês	Ano	Rádio R\$	Serviços R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2017	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
Fevereiro	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	2017	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
Maio	2017	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
Junho	2017	57.954,80	5.790,00	0,00	62.744,80
Julho	2017	0,00	2.764,60	0,00	2.764,60
Agosto	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	2017	0,00	150,00	0,00	150,00
Outubro	2017	0.154,00	3.000,00	0,00	4.154,00
Novembro	2017	40.701,60	1.050,00	0,00	41.751,60
Dezembro	2017	105.510,44	24.320,40	0,00	131.830,44
Total		200.457,24	41.497,30	0,00	241.954,54


ALEXANDRE EMANUEL SCHIFFNER
DESPACHO AGENTES FEDERADOS
C.F.P. 001.245.545-48


MARCOS ANTONIO MAZIERO
REGISTRO no C.R.C.: PRO3692405
C.F.P. 037.525.849-04

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	LG = 459.045,19 + 0,00 98 240,26 + 0,00	4,67
Liquidez Corrente (LC) LC = AC/PC	LC = 459.045,19 98 240,26	4,67
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC+ELP)	SG = 459.045,19 + 197.622,75 98.240,26 + 0,00	6,68

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

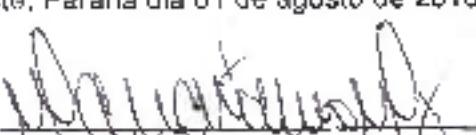
AP = Ativo Permanente

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais
desprezando-se as demais

Santo Antônio do Sudoeste, Paraná dia 01 de agosto de 2018


MARCOS ANTONIO MAZIERO
 CONTABILISTA RESPONSÁVEL

CRC PR 036924/O-5


ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
 TITULAR PESSOA FÍSICA
 RG 6.661.272-4





MAXXIMUS

B A N K

Tel: (055) 11 3200-7775

MAXXIMUS BANK

www.maxximusbank.com.br

CEP 04537-000 - São Paulo - SP

CARTA FIANÇA

Nº 0000011546-01/08/2019

VALOR EM R\$2.634,00

(dois mil e seiscentos e Trinta e Quatro Reais)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CNPJ: 75.927.382/0001-33

VIGÊNCIA: de 04 de Abril de 2019 até 04 de Julho de 2019

FINALIDADE E OBJETO.

Concessão de empréstimo especializado para execução de Revitalização do Projeto Municípios de Extensão - Logro Municipal - Contrato de Repasse CGU nº 852213/2017 - Operação 1009637-20 - Ministério do Turismo, conforme Tabela de Preços nº 001/2019 - Processo nº 157/2019.

Nos, MAXXIMUS MERCHANT BANK, Companhia Financeira Legalmente autorizada na Forma da Lei Federal nº 5.038, de 20/06/1967, com sede em São Paulo, à Rua Bandeirantes, 71-E4 - Centro - São Paulo - CEP 01015-012 por CNPJ 13.703.620/0001-91, constituída em conformidade com a lei nº 10.466/2002, Lei 12.105-2015, artigos 82, 360, 301 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais consagrados no Código Social desta Comunidade, e com estejo permitido, licitado, devidamente integralizado conforme seus constitutivos arquivados e registrados perante a UDESCSP - Junta Consursal do Estado de São Paulo sob nº 95.225.135/946, da Empresa ALEXANDRE EMMANUEL SOARES MEIR - EPP - na Rua Annibal São Paulo, nº 11 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste-PR - CNPJ: 07.426.663/0001-77, até o valor de R\$2.634,00 (Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e vigência, conforme a finalidade e objeto do Contrato Fiança que o Sr. se deverá dentro do prazo de 00 (Zero) dias úteis a vencimento de qualquer vencimento não cumprido, pagar de FAIDORA, por meio de comunicação escrita, caso a referida não cumpra suas obrigações, e pressupõe que sua causa afimada no âmbito e no efeito da presente fiança, de modo que se assim não ocorrer, ficará a FAIDORA desmuniciada da obrigação assumida por si em desto documento. Ainda, caso não houver para honrar a fiança cumprida com a obrigações assumida dentro de 48 (Quarenta e Oito) horas seguidas a exequibilidade das dívidas acordadas.

São Paulo, 01 de Abril de 2019.



Assinado digitalmente por:
Eduardo Roberto Maciel
eduardo.maciel@maxximusbank.com.br
Valido:
Auto-assinado: não revogado:

Código de segurança



J



MAXXIMUS

B A N K

Tel: 055 34 3209-7775

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COD/MEC 23.000.9001-00

www.maxximusbank.com.br

São Paulo, 03 de abril de 2019.

PARA:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUGESTE - PR
CNPJ: 75.077.582/0001-55

REFERENTE:

CARTA FIANÇA Nº 00000011546-WW5/2019

Prezados senhores,

Para vossa informação e conferência da autenticidade, por favor, entrar no nosso SITE como segue:

www.maxximusbank.com.br

Digitar o PIN: 1995434000000011548

Após estes procedimentos, os senhores encontrarão em nossa tela a autenticidade do documento acima.

Em caso de dúvida, quidam entrar em contato através de nosso e-mail ou telefone:

E-mail: maisinformações@maxximusbank.com.br

Comalto: (014) 3209-7775

7

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 05

A Comissão de Licitação

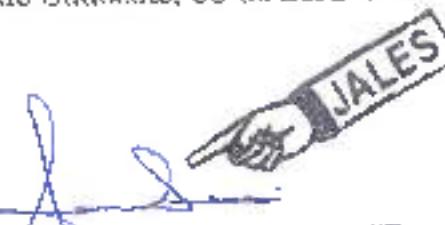
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 001/2019, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR., que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de abril de 2019.


ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
 CPF: 007.245.049-58
 RG: 6.661.272-4



TABELA/OKATO DE DENTOS
 Notário Publico de Santo Antônio do Sudoeste
 Nome: Alexandre Emanuel Schreiner
 RG: 6.661.272-4
 CNPJ: 02.426.663/0001-11
 Data: 03/04/2019

Alexandre Emanuel Schreiner

Engenheiro Civil

CREA-PR 79508 CREA/SC 718685/D

46.3563.2121 / 46.3563.1234 / 46.99105.4268

Rua Antônio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 86710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO -
ANEXO 06**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de
Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal -
Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20
Ministério do Turismo.

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ALEXANDRE EMANUEL SHREINER – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.426.663/0001-11, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 001/2018 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste PR.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de abril de 2019.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF: 007.245.049-58
RG: 6.661.272-4



Alexandre Emanuel Schreiner

Engineering Group

CREA-PR 7050B CREA/SC 7126A5/B

46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268

Rua Antônio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACAO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
4110832007-7

CNPJ

07.426.663/0001-11

Data de Arquivamento
do Ato de Inscrição

09/06/2006

Data de Início
de Atividade

10/06/2006

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA TERESINA, 75 - SALA TERREO, PARQUE DAS IMBAUVAS, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000

Objeto

INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS, CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIARIAS, SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES DE ESTRUTURAS DE OBRAS DE ARTE, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO, URBANIZAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROSÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FÁBRICA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METALICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Capital: R\$ 180.000,00

UMCENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 23/01/2018

Número: 20100010077

Ato: ALTERAÇÃO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Nome do Empresário

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

Identidade: 66812724 55P/PR

CPF: 007.245.049-58

Estado Civil: Solteiro

Regime da Benef.: Não Informado

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 02 de abril de 2018



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIN
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO

O documento abaixo é o original que foi
assinado e apresentado neste Serviço.
Mantenha suas cópias.

03 ABR. 2018

[Signature]

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIN
Vice-Secretário
Assinatura
Atestado de fato
Autenticação de Cópia
F0807894

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

INVÓLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HAI
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
CNPJ: 07.426.663/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Revitalização do Parque Municipal, exposições - Lago Municipal - Contrato de Referência nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Município de São Paulo - SP.

Município
do São
Paulo
SP
Em...
Município -
São Paulo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2019.

Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ 10.958.382/0001-14
Santo Antonio do Sudoeste - PR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**Í N D I C E****PÁGINA Nº****DOCUMENTAÇÃO**

- 04 Certificado de Registro Cadastral;
- 05 Cópia do Contrato Social em vigor da Licitante;
- 10 Atestado de Execução de Obra com a Certidão de Acervo Técnico;
- 21 Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 22 Comprovante de registro no CREA, do responsável técnico indicado pela Licitante;
- 23 Comprovante de registro no CREA, da Licitante;
- 25 Declaração de Recebimento de Documentos;
- 26 Atestado de Visita;
- 27 Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 28 Certidão Conjunta Negativa de Débitos aos Tributos Federais; a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS);
- 29 Prova de regularidade com a Receita Estadual
- 30 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante
- 31 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



- 32 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- 33 Certidão de Falência ou Concordata**
- 34 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado**
- 44 Comprovação da Capacidade Financeira**
- 45 Comprovante da Garantia de Manutenção da Proposta;**
- 46 Declaração de Idoneidade**
- 47 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequena Porte;**
- 48 Certidão Simplificada**
- 49 Termo de Renúncia**
- 50 Termo de Encerramento**

Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. The signature on the left appears to begin with the letter 'F' and ends with a stylized 'P'. The signature on the right is more fluid and rounded.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Validade: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Razão Social: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 10.958.382/0001-14

Endereço: Rodovia BR 163, S/N

Bairro: Saída p/ Pranchita

CEP: 85710-000

Cidade: Santo Antônio do Sudoeste- PR

Telefone: (46) 3563 1219

E-mail: mauricio@fronsul.com.br

Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, não isentando o fornecedor da apresentação dos documentos exigidos pela Comissão de Licitações.

Santo Antônio do Sudoeste, 31 de outubro de 2018.

HELEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

01/10/2018
g

f e

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

FL. 01

MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito CPF sob nº 661.610.619-53, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 14/11/1969, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná CEP 85710-000, e

SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.990.081-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 039.402.409-58, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascida na data de 22/10/1981, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 635, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná CEP 85.710-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de **FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME**, com sua sede estabelecida na Rodovia BR-163, saída p/ Pranchita em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20136648279, por despacho em sessão de 21/07/2011, resolveram por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, por força da presente alteração contratual, fica alterado para R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), dividido em 197.800 (cento e noventa e sete mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, cujo aumento de R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais), é subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma:

- Mauricio Machado de Souza, que possuía na sociedade 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, passa a possuir neste momento 178.020 (cento e setenta e oito mil e vinte) quotas, no valor de R\$ 178.020,00 (cento e setenta e oito mil e vinte reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 110.520,00 (cento e dez mil, quinhentos e vinte reais), é subscrito e integralizado com o aproveitamento de sua participação na conta de lucros acumulados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - 8803

CERTIFICO O REGISTRO MM 06/01/2016 13:58 SOB N° 10157941531.
PROTÓCOLO: 10157941531 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR10157941531. NIRE: 41206527393.
FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bouyoux
SECRETÁRIA GERAL

CORTEIS: 04/01/2016
www.mprp.mprp.mt.gov.br

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

FL. 02

- Sara Regina Dall'Alba Machado de Souza, que possuía na sociedade 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente integralizados, passa a possuir neste momento 19.780 (dezenove mil, setecentas e oitenta) quotas, no valor nominal de R\$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais), totalmente integralizados, cujo aumento de R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais), é subscrito e integralizado com o aproveitamento de sua participação na conta de lucros acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social no valor de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), dividido em 197.800 (cento e noventa e sete mil e oitocentas) quotas, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, com 178.020 (cento e setenta e oito mil e vinte) quotas, no valor de R\$ 178.020,00 (cento e setenta e oito mil e vinte reais), totalmente integralizado
- b) **SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA**, com 19.780 (dezenove mil, setecentas e oitenta) quotas, no valor de R\$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais), totalmente integralizado.

CLÁUSULA TÉRCEA- A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, consolidar o contrato social e alterações posteriores, que reger-se á a partir desta data, pelas cláusulas e condições seguintes:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
NIRE: 41206527393

MAURICIO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.641-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito CPF sob nº 661.610.619-53, natural da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 14/11/1969, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 635, centro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Paraná CEP 85710-000, e

SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA, brasileira, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.990.081-0, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 039.402.409-58, natural da cidade de Santo Antônio do Sudoeste,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SCOP

CERTIFICO O REGISTRO JUN 04/01/2016 11:58 SOR Nº 20157941531.
 PROTOCOLO: 157941531 DB 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157941531. NIRE: 41206527393.
 FONTE: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Libertad Magus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 04/01/2016
www.junta.com.br

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

FL. 03

Estado do Paraná, nascida na data de 22/10/1981, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas nº 635, centro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Paraná CEP 85.710-000, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de **FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME**, com sua sede estabelecida na Rodovia BR-163, saída p/ Pranchita em Santo Antônio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, centro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr., com contrato social arquivado na M&M Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206527393, por despacho em sessão de 10 de julho de 2009, e última alteração contratual arquivada sob nº 20116548279, por despacho em sessão de 21/07/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade constituída gira sob denominação social de **FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME**, e sua sede está estabelecida na Rodovia BR 163, saída p/ Pranchita, em Santo Antônio do Sudoeste-Pr., com escritório na Rua Presidente Vargas nº 635, sala térreo, Centro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social no valor de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), dividido em 197.800 (cento e noventa e sete mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, com 178.020 (cento e setenta e oito mil e vinte) quotas, no valor de R\$ 178.020,00 (cento e setenta e oito mil e vinte reais), totalmente integralizado.
- b) **SARA REGINA DALL'ALBA MACHADO DE SOUZA** com 19.780 (dezenove mil, setecentos e oitenta) quotas, no valor de R\$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais), totalmente integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O objeto social da sociedade será o ramo de: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FÁBRICA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E ESTRUTURAS METÁLICAS, e ATIVIDADE SECUNDÁRIA "CONSTRUÇÃO CIVIL", SENDO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROSÃO.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JCOM

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 13:58 SOB N° 20157941531.
 PROTOCOLO: 157941531 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 20157941531. NIRE: 41206527393.
 FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

Sistema de
 SECRETARIA MECRAS,
 CERTIFICA, 04/01/2016
 www.mecrasfatur.br

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade será exercida por MAURICIO MACHADO DE SOUZA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas à interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DITAVA- Fica investido na função de responsável técnico da sociedade, o sócio MAURICIO MACHADO DE SOUZA, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº 25846 0.

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será

JURTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOC 06/01/2016 11:15:58 SOR Nº 20157941531.
PROTOCOLO: 157941531 DE 11/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR20157941531. MTRR: 41206527393
FRONTR ENGENHARIA LTDA -ME



Liberando Bogus
SECRETÁRIO GERAL
CJF/PR, 01/01/2016
www.jucesp.mtj.pr.gov.br

FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14 - NIRE: 41206527393

FL. 05

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara sob as Penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 977 Inciso VIII CC).



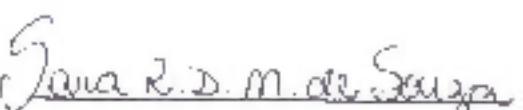
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica elerto o fórum da comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ao exercício e ao cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem juntos e contratados, datam e assinam p presente instrumento, em via única

Santo Antônio do Sudoeste-Pr., 21 de dezembro de 2015.



 MAURICIO MACHADO DE SOUZA
 RG Nº 4360.641-7 / PR


 SARA REGINA DALL'ALBA M. DE SOUZA
 RG Nº 6.990.081-0 / PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JCDP

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2014 10:52 SOB N° 2012T941533.
 PROTOCOLO: 157941531 DE 20/12/2015 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157941531. NIRE: 41206527393.
 FRONSOUL ENGENHARIA LTDA - ME



Liberado Digital
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 04/01/2016
www.empredafacil.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sítio a Avenida Brasil, nº 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.852/0001-55, ATESTA que Mauricio Machado de Souza, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob nº 25.846/D, o qual possuía vínculo empregatício com o município, AHT nº 1702584610096, DESEMPENHO CARGO/ FUNÇÃO, data de inicio 15/06/2001, data de conclusão 30/06/2014, conforme portaria Nº 8.802/08, executou serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. em diversas ruas na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme ART e serviços a seguir descritos:

Período de 16 de Dezembro de 2009 à 30 de janeiro de 2010

ART nº 20094776055

Recapeamento asfáltico em C.R.I.Q. na rua Percy Schreiner e na rua Sete de Setembro, com área de 20.110,21 m² - 2.417 Toneladas de C.B.U.Q..

Declaramo que os serviços executados foram de boa qualidade, conforme os documentos técnicos e especificações e dentro dos prazos estipulados.

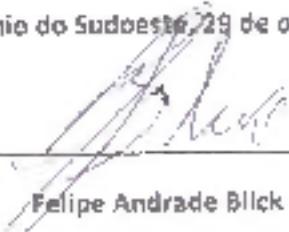
Por ser expressão da verdade, assino em,


Zelirio Peron Ferrari

Prefeito Municipal

03 04 2018

Santo Antônio do Sudoeste, 29 de outubro de 2018.


Felipe Andrade Blick

Engenheiro Civil

CREA-PR: SC-119228-0/10

MATRÍCULA: 510



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

**ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA**
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: **5789/2018**

RNP Nº: 1703968166
Protocolo Nº.: **2018/00393204**



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: **5789/2018**

RNP Nº.: 1703968166
Protocolo Nº.: **2018/00393204**

ART. Nº: 20004774384 C..... Registrada: 17/10/2006.....
Empresa Exercente:.....
Contratante(s):: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
CNPJ/CPE: 75.421.552/0001-95.....
Tipo de Contrato: VÉNUCLO EMPREGATÍCIO.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Papel do Obra/Serviço: OBRAS (TRANSPORTES).....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE FAVIMENTAÇÃO.....
VENCULO EMPREGATÍCIO COM OPÇÃO DIRITTO.....
Dimensão: 11.485,16 TON..... Área Existente: 0,00 TON ...
Área Ampliada: 0,00 TON, Área de Reforma: 0,00 TON,
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra: AVENIDA BRASIL E JESUINO T. DE ANDRADE, -- CENTRO L.
-- 0, --.....
Município/Estado: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....
Data de Início: 16/12/2009..... Data de Conclusão: 30/01/2010

Recto de Conclusão: TECTARÃO PROFISSIONAL.....
Descri. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ANTÍLTIQUO CON
C.B.J.Q. NA AVENIDA BRASIL E NA RUA JESUINO TEODORICO
DE ANDRADE. AV. BRASIL (RAMALHO PIVA - JESUINO T.
DE ANDRADE) = 25.891,16 M2 = 2.491,16 TONELADAS DE
C.B.J.Q. RUA JESUINO T. DE ANDRADE (AV. BRASIL -
TREVOR) = 10.325,10 M2 = 931,20 TONELADAS DE
C.B.J.Q.
Observação: ART DE VENCULO 1702584610046.....



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: 5789/2018

RNP Nº.: 1703968166
Protocolo Nº.: 2018/00393204

ART. Nº: 20094776083 C..... Registrada: 17/12/2009.....
Empresa Executora....:
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ/CPE: 75.921.552/0001-55.....
Círculo de Contratação: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: OUTROS TRANSPORTES;.....
Servidor Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.....
Dimensão.....: 20.100,21 M²..... Área Existente: 0,00 M².....
Área Ampliada.....: 0,00 X2 Área de Reforma: 0,00 M².....
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: RUA PEDRO SCHREIMER E 7 DE SETEMBRO, 11111-000 B,...
Município/Estado: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....
Data de Início.....: 06/12/2009..... Data de Conclusão: 30/01/2010

Objeto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descri. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM C.R.U.Q. NA RUA PEDRO SCHREIMER E RUA SETE DE SETEMBRO. ÁREA TOTAL DE 20.100,21 M² = 2.412 TONELADAS DE C.R.U.Q.
Observação.....: ART DE VÍNCULO 102594610096.....



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: 5789/2018

RNP №.: 1703968166

Protocolo N°.: 2018/00393204

ART N°.....: 20094777332 C..... Registrada: 17/12/2009.....
 Empresa Executora.....:
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUCESSO -
 CNPJ/CPPF: 10.547.552/0001-55.....
 Tipo de Contrato: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TECNICO.....
 Área de Competência: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS DA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTROS (TRANSPORTES).....
 Parceiro Contratado: :EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA
 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.....
 Dimensão.....: 15,00 KM..... Área Existente: 0,00 KM.....
 Área Ampliada.....: 0,00 KM..... Área de Referência: 0,00 KM.....
 Dados Complementares: 0,00

Local da Obra.....: ETNHA SÃO MATEUS E SÃO JOSÉ, -- INTERIOR MUNICÍPIO
 E.....
 Município/Estado:.....: SANTO ANTONIO DO SUCESSO/PR.....
 Data de Início: ..16/12/2009..... Data de Conclusão: 30/01/2010.....
 Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descrição:.....: EXECUÇÃO DE OBRA DE READEQUAÇÃO DE ESTRADA RUBATO
 COM LEVANTAMENTO DO LEITO ESTRADAL E CARCALHAMENTO NA
 LINHA SÃO MATEUS A LINHA SÃO JOSÉ, NUMA EXTENSÃO DE
 5,00 KM.....
 Observações:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: **5789/2018**

RNP Nº.: 1703966166
Protocolo Nº.: **2018/00393204**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 2018/00393204.

Emitida via Internet em 27/03/2019 13:29:45 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situado a Avenida Brasil, nº 621, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.852/0001-55, ATESTA que Maurício Machado de Souza, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob nº 25.846/D, o qual possui vínculo empregatício com o município, ART nº 1702584610096, DESEMPENHO CARGO/ FUNÇÃO, data de inicio 15/06/2001, data de conclusão 30/06/2014., conforme portaria Nº 8.802/08, executou serviços de CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, no Parque Municipal de Exposições na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme ART e serviços a seguir descritos:

Período de 27 de outubro de 2011 à 27 de novembro de 2011

ART nº 20114764001

Muro de Arrimo em Pedra de Mão Argamassada em pedra de mão argamassada no parque Municipal de exposições. Serviço - 130 muros refere-se a elaboração de orçamento de obra. Área de 100,00 m².

Declaramo-nos que os serviços executados foram de boa qualidade, conforme os projetos e especificações e dentro dos prazos estipulados.

Por ser expressão da verdade, assino em:

Zelírio Peron Ferrari

Prefeito Municipal

03/04/2009

Santo Antônio do Sudoeste, 29 de outubro de 2018.

Felipe Andrade Blick

Engenheiro Civil

CREA PR: SC-1192846/D

MATRÍCULA: 310



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico sem Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: 5986/2018

RNP Nº: 1703968166
Protocolo Nº.: 2018/00405054



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **5986/2018**

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: **2018/00405054**

ART. Nº.....: 20114763722-0..... Registro: 01/10/2011.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CNPJ/CPF: 75.927.582/0001-55.....
 Tipo de Contrato....: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica...: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRA/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado.: PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.....
 Dimensão.....: 150,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,30 M2 Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, S/N - JARDIM ARTIGO L.
 -- Q. --
 Município/Estado....: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....
 Data de Início.....: 27/10/2011..... Data de Conclusão: 27/11/2011.....
 Forma de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descri. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM MUREO DE
 ARRIMO DE PEDRA DE MÃO ARGAMASSADA, NO CANAL DO
 ARROIO CORDEIRO, SITUADO NO TRECHO DENTRO DO PARQUE
 MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES. SERVIÇO 130 OUTROS
 REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DA OBRA.....
 Observações.....



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: **5986/2018**

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: **2018/00405054**

ART. Nº.....: 20114764001-0..... Registro: 01/10/2011.....
 Empresa Executora.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CNPJ/CPF: 75.927.582/0001-55.....
 Tipo de Contrato....: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica...: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRA/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado.: PROJETO.....
 EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.....
 Dimensão.....: 100,30 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....

Área Ampliada: 0,00 M² Área de Reforma: 0,00 M²
 Dados Complementares: 0,00 Local de Obra: PARQUE MUNICIPAL DE EXPOCIÓES, S/N, JARDIM APIZZI L.
 -- Q. --
 Município/Estado: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
 Data de Início: 27/10/2011 Data de Conclusão: 27/11/2011
 Declaração de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descri. Compl. Serv.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE MUREO DE AFRIMO EM PEDRA
 DE NÃO ARRAMASSETADA NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOCIÓES.
 SERVIÇO: 150 QUILPOS REFERE-SE A ELABORAÇÃO DO
 ORÇAMENTO DA OBRA
 Observação:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D
 Acervo Técnico Nº.: **5986/2018**

RNP Nº.: 1703968166
 Protocolo Nº.: **2018/00405054**

ACT Nº.: 20172585641 U..... Registrado: 05/07/2012
 Empreita Executora:
 Contratante/fal.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
 CNPJ/CPF: 70.927.582/0001-55
 Tipo de Contrato: VÍNCULO EMPREGATÍCIO
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUMAMENTO
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO
 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO
 Dimensão: 42.158,01 M² Área Existente: 0,00 M²
 Áres Ampliada: 0,00 M² Área de Reforma: 0,00 M²
 Dados Complementares: 0,00
 Local de Obra: DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, S/N DIVERSOS L.
 -- Q. --
 Município/Estado: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
 Data de Início: 05/07/2012 Data de Conclusão: 05/10/2017
 Declaração de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descri. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CURVO, EM
 DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
 TOTALIZANDO 42.158,01 M² DE ÁREA DE RECAPEAMENTO COM
 UTILIZAÇÃO DE 3.584,50 TONELADAS DE CONCRETO
 BETUMINOSO USINADO A QUENTE
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**MAURICIO MACHADO DE SOUZA**
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: 5986/2018

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: 2018/00405054

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 2018/00405054.

Emitida via Internet em 27/03/2019 13:24:26 horas.

Dispensa-se à assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/R6 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Fone 46 3563 1215 / 3563.2951
site: www.fronsul.com.br
Rua Presidente Vargas, 635 - Centro
Cep. PR 800-0000
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

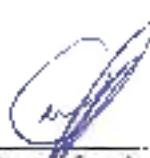
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Mauricio Machado de Souza	Engº Civil	PR 25846/10	09/02/1994	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de Abril de 2019


Fronsul Engenharia Ltda ME
 Mauricio Machado de Souza
 RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
 Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 36057/2019

Validade: 22/09/2019

Nome Civil: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº : PR-25846/D

Registro Nacional : 1703968166

Registrado(a) desde 09/02/1994

Filiação : PEDRO MACHADO DE SOUZA

ANGÉLA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento : 14/11/1969

Carteira de Identidade : 43600417

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

CPF : 66161061953

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/02/1993

Diplomação : 04/02/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 112021/2019.

Emitida via Internet em 26/03/2019 14:47:14

Dispõe-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 36066/2019

Validade: 22/09/2019

Razão Social: FRONSUL ENGENHARIA LTDA - MF

CNPJ: 10958382000114

Num. Registro: 48990

Registrada desde : 17/11/2009

Capital Social: R\$ 197.800,00

Endereço: RODOVIA BR 163, S/N SAÍDA P/ PRANCHETA

Município/Estado: SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE-PR

CEP: 85110000

Objetivo Social:

Indústria e comércio de artefatos de cimento, fábrica de estruturas pré-moldadas de concreto e estruturas metálicas, e atividade secundária "construção civil", sendo: construção de edifícios, construções viárias, construção de estruturas de obra de arte, urbanização, terraplenagem, pavimentação de estradas e vias urbanas, bem como estradas vicinais em vias rurais, serviços de conservação de solo e combate a erosão.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-25846/D Data de Expedição: 09/02/1994

Desde: 17/11/2009 Carga Horária: 4; H/D Até: 02/04/2013

Desde: 03/04/2013 Carga Horária: 10; H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 112025/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/03/2019 14:50:17

Ospessa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document. The top signature is a stylized, cursive 'R' with a horizontal line extending to the right. Below it is another signature, which appears to be a stylized 'P' or 'L' shape.



Fone: 463563.1215 / 3563.2951
 site: www.fronsul.com.br
 Rue Presidente Vargas, 635 - Centro
 CEP 85710-000
 Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

O signatário da presente, o senhor Mauricio Machado de Souza, representante legalmente constituído da proponente FRONSUL ENGENHARIA LTDA-ME declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a tomada de preços supramencionada.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de Abril de 2019.


 Fronsul Engenharia Ltda ME
 Mauricio Machado de Souza
 RG Nº 4.350.641-7 SSP/PR
 Representante Legal


MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR - 25.846/D
 e-mail: fronsul@fronsul.com.br



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Declaramos que o engenheiro MAURICIO MACHADO DE SOUZA CREA Nº 25846/D da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

FELIPE ANDRADE
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 20 de março de 2019.
ENGENHEIRO CREA PR 25846/D
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
RG Nº 4.360.641-7 PR
CREA PR 25846/D

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte:**

Contra os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
Nº INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS 10.958.382/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
	DATA DE ACEPTAÇÃO 10/07/2009	
TIPO DE ENTIDADE / NOME DA FANTASIA FRONSUL ENGENHARIA LTDA	PORTES ME	
TIPO DE ESTABELECIMENTO / NOME DE FANTASIA FRONSUL PRE-FABRICADOS		
CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURALEZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO ROD BR 163, SAÍDA PI/PRANCHITA	MUNICÍPIO S/N	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 85.710-000	DIRETORIGA MTC RODOVIA BR 163	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ivoedgarvieira@hotmail.com	TELEFONE (46) 3563-1218 / (46) 3563-1215	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (ICP-RF) 2000		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA 1ª T. AP. DO CADASTRAL 10/07/2009
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
ADIC. ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL S/EP/09	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 25/03/2019 às 13:28:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Analise sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
 DA UNIÃO**

Nome: FRONSUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.958.382/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 04:31:21 do dia 04/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2019.

Código de controle da certidão: F312.7919.DDE3.7449

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

151

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019659227-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.958.382/0001-14

Nome: FRONSUL ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nessa data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Y

Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PÉRIODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL..

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETUADO PENHORA.

Santo Antônio do Sudoeste, 25 de Março de 2019

Positiva com efeito de negativa Nº: 625/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
92TM8H2QE52C44M4BBE

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

NOME: O MESMO

CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

10.958.382/0001-14

ENDERECO

ROD BR 163, SN - SAÍDA PRANCHITA - RODOVIA BR 163 CEP. 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CLÉBER DE SOUZA REBU
 CPF: 033.875.129-65
 MAT. 255-1

RECIBIDO NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO
 CCN: 2019-03-26 10:08:37
 01/04/2019

Diretor do departamento

Emitido por: CLÉBER DE SOUZA REBU

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10950382/0001-14

Razão Social: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

Nome Fantasia: MAIS ENGENHARIA

Endereço: ROD RODOVIA PRT-163 SN TR SAIDA PRANCHITA / PRT-163 / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2019 a 22/04/2019

Certificação Número: 20190324044/4768166699

Informação obtida em 25/03/2019, às 13:35:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INSTITUTO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRONSEL ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.958.382/0001-14

Certidão nº: 169758910/2019

Expedição: 25/03/2019, às 15:34:22

Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRONSEL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(s) no CNPJ sob o nº 10.958.382/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes dessa Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 7 (dez) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos encargos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PHOLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antônio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ 10.958.382/0001-14, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antônio do Sudoeste/PR 26 de Março de 2019


ALFREDA BOGESKI

03/04/2019
9





LIVRO DIÁRIO

Firma: FBRGUL ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 35.301.341/0001-14
 Portaria: 1

DATA: 10/04/2019
 HORA: 10:00

LIVRO DIÁRIO

Dia: de Abril de 10

TERMO DE ABERTURA

Nos termos da lei nº 8.072 - Código de Defesa do Consumidor, eletrodoméstico para processamento de dados, conforme
 número do número 07-10 e serviu para o funcionamento das
 empresas proprietárias do estabelecimento abaixo identificadas.

FBRGUL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 35.301.341/0001-14

IE: 100

Endereço: Rua T-100

CEP: 85.710-000

PAÍS: PORTUGAL DO SUL / Cidade: LISBOA / PR

CPFC: 11.299.080.0001-11

Nome: Edna Ribeiro de Souza / Nasc.: 10/01/1971

Registro de ónus: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Enl.: 10761/2009

CPF: 412.011.778-83

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2017

Dados Detalhados:

SANTO ANDRÉ DO SUDENE / PR, 10 de Janeiro de 2018

MAURICIO ORLANDO DE SOUZA
 ADMINISTRADOR

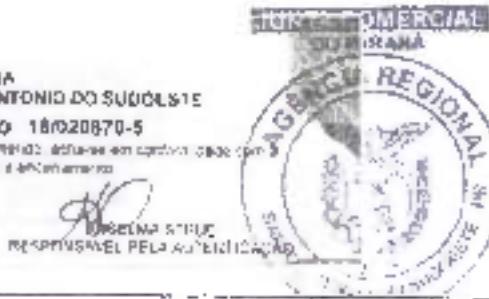
NO EDGAR VIEIRA

Correio:

REGISTRAIS

NO EDGAR VIEIRA
 Rua Joaquim de Andrade
 Centro
 80000-000
 Santo André - SP
 Tel: (11) 309-825-13

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDENE
 Termo de Autenticação 18/020870-5
 O documento original permanecendo e comprovado, assinado em cartório, pode ser
 apresentado em juiz, no seu nome de justiça e afiançamento.
 SANTO ANTONIO DO SUDENE



03/04/2019
 1

0069 0001 FRONSSUL ENGENHARIA LTDA
15.710400 SANTO ANTONIO DO SUDESTE / PR
10.958.387.600.1.4 IE: 00464000 NIRE: 00.206697293 Data Reg: 10/07/2009
CNPJ/MF: 00.206697293

Pasta: 5012
Entrega: 30/04/2018
Hora: 16:20:27
Registro: 96030024

157

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Válores Em: Moeda Corrente	Consolidado	Encerrado em - Dezembro/2017
		Anual
	31/12/2017	31/12/2018
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES	1.055.129,87	1.401.438,73
DÉNS NUMERÁRIOS	82.913,47	739.014,35
CAIXA	69.866,22	267.649,44
BANCO CONTA MOVIMENTO	3.121,34	71.830,13
BANCOS	66.528,88	106.219,34
APLICAÇÕES FINANC. - B BRASIL	13.283,23	481.384,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS CAIXA CONTA 0034-4	1.679,10	42.797,76
APLICAÇÕES SICOOB CONTA N° 2004722	11.584,15	437.746,74
VALORES A RECEBER OPERAÇÕES SOC.	565.583,52	359.854,13
OUTRAS CREDITOS	565.583,52	359.854,13
EMPREST DE MUTUO A RECEBER	565.583,52	215.870,53
DEPOSITOS EM GARANTIA	892,09	
FATURA SI CONTRATOS RECEBER		
OUTRAS CTAS DE REALIZAÇÃO MEDIATAS	1.684,07	1.000,27
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.684,07	1.000,27
✓ RENDA A COMPENSAR	1.083,50	873,56
IPI A RECUPERAR	378,89	
SAIARIC FAMÍLIA A RECUPERAR	221,68	126,29
ESTOQUES	303.956,84	301.556,98
EXISTENCIAS INVENTARIAS NA INDUST	304.347,70	264.744,20
ESTOQUE DE MATERIA-PRIMA	304.347,70	264.744,20
EXISTENCIAS INVENT. EM DEPÓSITOS	(378,89)	
MERCADORIAS P/REVENDA	(378,89)	
EXISTENCIAS INVENT. EM ALMOXARIFADO		16.825,78
MERCADORIAS TERC P/INDUSTRIALIZAR		16.825,78
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
IMOBILIZAÇÕES TANGIVEIS REALIZADAS	708.510,24	782.510,24
TERRITÓRIOS	708.510,24	782.510,24
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	968.428,41	1.082.428,41
MOVEIS E UTENSÍLIOS	60.000,00	60.000,00
VEÍCULOS	515.798,67	580.798,67
EQUIP. ELÉTRONICOS E FAX FILIAL	12.745,74	12.745,74
EQUIPAMENTOS DE INFORMAÇÃO	275.000,00	415.000,00
IMOBILIZAÇÕES TANGIVEIS EM CURSO	2.254,00	2.254,00
PILOTTER HP DESIGNJET 510	2.830,00	2.600,00
DEPHEC ACUM SUBENSMIST MOVEIS	11.170,00	11.170,00
(DEPREC S/MAQUINAS E EQUIPAMENTO	11.170,00	11.170,00
(DEPREC S/VEÍCULOS	(271.088,17)	(311.088,17)
	(56.400,47)	(105.400,47)
	(205.687,70)	(205.687,70)
TOTAL DO ATIVO	1.763.640,21DB	2.153.948,97DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo e importâncias supre de R\$ 1.763.640,21, bem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDESTE / PR 30/04/2018

01 04 2018
1

R

7

0063 0001 FRONSIJL ENGENHARIA LTDA
IE 740-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR
15.978.742.000-114 C.F. 4048140002 NIRE 41205527300 Cada Reg. 1202/2004
Licençado para FRONSIJL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Hora: 00:23
Entrada: 30/04/2018
Hora: 16:20:27
Registro: 99250024

158

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

| Anual |

31/12/2017

31/12/2016

ANIRICIO MACHADO DE SOUZA

ADMINISTRADOR

CPF: 561.610.619-53

RG: 4.350.641-7

EDGAR VIEIRA

Corador

PROJETOS

CNPJ: 42.224.582/0001-03

RG: 20.275.600-0

EDGAR VIEIRA
Projeto
Santos Dumont
CNPJ: 42.224.582/0001-03
RG: 20.275.600-0

03/04/2018

✓

✓

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente	Consolidado	Escrivido em: Dezembro/2017
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		(Anual)
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENTO	31/12/2017	31/12/2016
FORNECEDORES		
FORNECEDORES DIVERSOS	84.264,76	292.682,70
FORNECEDORES DE MATERIA PRIMA	58.965,94	252.488,49
OBRIGACOES FISCAIS/CONTRIBUTARIAS A PAG	38.827,95	163.631,10
INSS A RECOLHER	10.095,06	14.233,46
FGTS A RECOLHER	4.746,10	8.843,35
IRRF A RECOLHER	4.999,64	5.026,72
OUTRAS CONTAS A PAGAR	339,32	380,99
SIMPLES A RECOLHER	10.052,93	74.603,93
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO	10.052,93	74.603,93
ENCARGOS TRABALHISTAS/CONTRIBUTIVOS	25.298,82	40.214,21
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	25.298,82	40.214,21
SALARIO FAMILIA A PAGAR	20.251,10	35.460,95
PRO LABORE A PAGAR	5.067,72	4.665,78
PASSIVO EXIGIBEL	29.113,11	50.261,68
CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L.P.	29.113,11	50.261,68
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	29.113,11	50.261,68
EMPRESTIMO BNDES COM 1 N° 0002-71	21.151,29	54.192,53
FINANCIAMENTO BANCARIOS A L PRAZO	7.961,82	26.069,15
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL, REALIZADO	1.650.262,34	1.901.004,59
CAPITAL SOCIAL	197.800,00	197.800,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	197.800,00	197.800,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1.452.482,34	1.603.204,59
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1.452.462,34	1.603.204,59
LUCROS ACUMULADOS	1379.800,00	(238.800,00)
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	1.051.838,60	1.968.560,85
RESULTADO DESTE EXERCICIO	(29.576,25)	(29.575,25)
TOTAL DO PASSIVO	1.783.840,21CR	2.183.848,97CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando tanto o Ativo como o Passivo e importâncias supra de R\$ 1.783.840,21, senti como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDOCESTE / PR 30/04/2018

MAURICIO MAGALHAES DE SOUZA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 501.860.949-50
 RG: 4.960.041-7

EDGAR VIEIRA
 Contador
 PRC2204005
 CPF: 312.208.010-01
 RG: 29.671.833-0
 NO EDGAR VIEIRA
 Consultor Contábil
 Atua desde 1990
 Qualificação: Bacharel em Ciências Contábeis
 Especialização: Gestão da Qualidade
 Mestrado em Administração
 Mestrado em Gestão da Qualidade

04/04/2018
 9

R

Valores Em Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

| Anual |
 31/12/2017 31/12/2018

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
RENDA DE BENS E SERVIÇOS	1.807.983,70	3.356.309,91
VENDA DA PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.028.789,42	1.018.085,84
VENÓAS DE MERCADORIAS/PRODUÇÃO	1.028.789,42	980.452,54
VENÓAS DE MERCADORIAS		27.613,30
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	213.827,23	18.952,14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	213.827,23	18.952,14
RECEITAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	559.355,05	2.319.290,93
RECEITAS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	559.355,05	2.319.290,93
(DEDUÇÕES E/OU ABATIMENTOS	(182.152,61)	(326.671,89)
IMPOSTOS S/ VENDAS DE BENS E SERVIÇOS	(182.152,61)	(326.671,89)
IMPOSTOS SIMPLES FEDERAL	(182.152,61)	(326.671,89)
CUSTOS OPERACIONAIS	(486.429,48)	(507.787,81)
GASTOS INDIRETOS DA PROD.INDUSTRIAL	(1.387,00)	
DESPESAS C/ PESSOAL E EXTERNO	(1.387,00)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(1.387,00)	
CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	(485.042,46)	(507.787,81)
CUSTOS DAS OBRAS EMPREITADAS	(39.102,94)	(237.115,06)
CUSTO OBRA CONT 135/2015	(19.102,94)	1102.014,56
CUSTO OBRA CONT 217/2015		(137.611,26)
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS		(2.489,25)
CUSTOS DAS OBRAS PARA VENDA	(465.939,52)	(570.672,70)
CUSTOS OBRA FRONSSUL CONT N° 061/2015		(18.774,67)
CUSTOS OBRA FRONSSUL CONT 220/2014		(145.274,22)
CUSTO OBRA CONT 021/2016	(465.939,52)	(506.623,87)
CUSTOS COMÉRCIAIS	(1.044.174,35)	(1.046.512,30)
CMV	(1.044.174,35)	(1.046.512,30)
DESPESAS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.044.174,35)	(1.046.512,30)
COMPRA DE MERCADORIAS P/REVENUAS	(3.949,67)	(76.754,90)
COMPRA P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	(1.040.224,89)	(770.117,40)
DESPESA OPERACIONAL	(507.314,22)	(463.228,79)
DESPESAS OPERACIONAIS	(544.123,64)	(460.517,84)
DESPESAS OPERACIONAIS	(542.581,37)	(431.271,20)
PREV SOCIAL RETIDO S/NCAS FISCAIS	(3.465,00)	
F.G.T.S	(38.651,03)	(26.473,45)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(266.147,12)	(179.084,14)
REFIRADAS PROLABORE(DIRETOR CCML)	(69.900,00)	(58.000,00)
FERIAS + 1/3 S/ FERIAS	(22.930,64)	(26.159,79)
13 SALARIO	(32.158,80)	(16.854,32)
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	(7.521,87)	(1.512,18)
I.S.S.	(8.457,20)	(11.262,03)
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(6.000,00)	(9.750,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(12.395,27)	(5.248,10)
FRETES E CARRETOES		(5.3,92)
DESPESAS DIVERSAS	(30.109,67)	(29.548,30)
CONSERVAÇÃO DE BENS	(20.136,41)	(67.004,96)
PREV SOC AL S/ SALARIOS	(3.277,56)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(31.562,27)	(29.248,44)
TELEFONE	(10.273,00)	(7.792,75)

03 04 2019
 7

000 0001 FRONTEIRAS ENGENHARIA LTDA
5515000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
10568 200.0001-14 IE 5006740860 NIRE 41200527360
e-Carta de Fazenda para DIRETOS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Página 00/06
Emissão: 30/04/2016
Revisão: 08/29/2016
Registro: 95200024

161

Vaiores Em Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em: Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	[Anual]
AGUA E LUZ	31/12/2017 31/12/2016
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(15.873,58) (12.526,85)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	19.415,59 18.926,85
CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO	(1.436,00)
CONTRIB SINDICAL	(956,00)
OUTROS CUSTOS ADMINISTRAÇÃO	(956,00)
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	(480,00)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	36.809,47 (1.275,15)
RECEITAS FINANCEIRAS	39.815,62 4.351,00
RENÔMINENTOS / APlicações FINANC	39.815,62 4.351,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.026,20) 15.626,15
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(2.017,39) (3.735,13)
ENCARGOS FINANCEIROS	(627,40) (2.122,28)
MULTAS	(361,41) (164,74)
ATIVO COMPENSADO	
COMPENSACAO ATIVAS	304.347,70
COMPENS REFERENTES BENS TANGÍVEIS	304.347,70
BENS DE TERCEIROS	304.347,70
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	304.347,70

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR. 30/04/2016

MATÉRIO MACHADO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 551-000-9950
RG: 4.362.561-7

ROU EDGAR VIEIRA

Caixa
PRODUTISTA
CPF: 30120550930
RG: 504750-PR

ROU EDGAR VIEIRA
04/04/2018

04 04 2018
J

R

J

0003 0001 FONSSUL ENGENHARIA LTDA
95 710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
10 958 382/001-14 IE 90487-0000 NIRE 0120652/363 Data Reg. 10/04/2015
Licencado Para: OFPEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Fatura 20.27
Entrega 30/04/2015
Hora 18:30:27
Reg. nro. 95200024

162

Encerrado em - Dezembro/2017

OLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUICIOS ACUMULADOS

	Demonstração Comparativa	Dez./2017	Dez./2016
SALDO NO INICIO DO PERÍODO		1.603.204,59	891.496,47
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+ OU -)		0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCÍCIO (+ OU -)		412.089,95	836.076,29
REVERSAO DE RESERVAS (+)		0,00	0,00
DESTINAÇÃO DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
RESERVA LEGAL		0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA		0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS		0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS (POR AÇÃO)		0,30	0,30
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		339,32	360,39
SALDO DE RESERVAS		45.000,00	100.000,00
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO		339,32	360,39
		1.149.790,77	1.630.203,46

MAURICK MACHADO DE SILVA
ADMINISTRADOR

CPF: 061.610.619-53
RG: 4.390.641-7

IVO EDGAR VIEIRA
Corretor
PRODUTOR
CPF: 01220960533
RG: 704758-SPR

IVO EDGAR VIEIRA
Corretor
PRODUTOR
CPF: 01220960533
RG: 704758-SPR

03 04 2018
?

J

C

Em - Outono/2017

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

	Demonstração Comparativa	Dez./2017	Dez./2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS		0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.943.022,56	3.364.097,97	
RECEBIMENTO DE JUROS	39.815,82	4.351,00	
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00	
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MATERIAIS	1.273.367,46	1.843.817,31	
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	371.068,24	364.667,27	
PAGAMENTO DE SALARIOS	516.238,03	457.631,29	
PAGAMENTO DE JUROS	2.017,38	2.231,57	
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00	
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.774.454,07	5.472.229,03	
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	483.041,24	32.944,27	
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00	
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	483.041,24	32.944,27	
ALIMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	4.297.495,31	3.500.473,30	
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCÍCIO ANTERIOR	739.014,35	196.188,07	
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCÍCIO ATUAL	82.913,47	739.014,35	

**WALIRIO MACHADO DE SOUZA
ADMINISTRADOR**

CPF 561 510 595-5
RC 4 391 841-5

EDGAR VIEIRA
Co-Autor
PROJETO
CNPJ 3322000053
RG 2015-56390

EDGAR VIEIRA
Colaborador
HRC2004CS
CHP-2320080053
RG-2021-SESPR

Em: - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

FRONSUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14

Notas Explanatórias das Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de dezembro de 2017

a) A empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, tem como atividade principal: Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento, Fábrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto e Estruturas Metálicas, e Atividade Secundária: Construção de Edifícios, Construções Viárias, Construção de Estruturas de Obra de Arte, Urbanização, Terraplenagem, Pavimentação de Estradas e Vias Urbanas, Bem como Estradas Vicinais em Vias Rurais, Serviços de Conservação de Solo e Combate a Erosão, foi constituída e, 10/07/2009, esta estabelecida da PR-163 saída para Pranchita, município de Santo Antônio do Sudoeste-Pr., e sua forma societária é de sociedade por quotas de responsabilidade limitada

b) O resultado apurado em 31 de dezembro de 2017, está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei 1.408/0002 e demais legislação aplicável

c) Os valores do ATIVO e PASSIVO, estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados quando aplicáveis os correspondentes encargos e variações monetárias até a data do balanço.

d) Os estoques são avaliados no recebimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para a venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis

Estoque em 31/12/2017 R\$ 303.968,81

e) O capital social está representado por 197.800 (cento e noventa e sete mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), totalmente integralizados.

Santo Antônio do Sudoeste-Pr , 31 de dezembro de 2017

MARCO CIRIACO DE SOUZA
ADMINISTRADOR

CPF: 561.610.919-51
RG: 4.092.541-7

NOENGAR VIEIRA
Correto
MFC2200-25
CPF: 332.768.043-9
RG: 204.589-PR

NOENGAR VIEIRA
Correto
MFC2200-25
CPF: 332.768.043-9
RG: 204.589-PR

03/01/2018

JR P

LIVRO DIÁRIO

Prefeitura Municipal ENGENHARIA LTDA
 CNPJ. Esc. 50449/00060-00 CNAE: 10.950.080/0001-14
 Folha: 110 Livro: 20010
Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nº. de Ordem: 10

TERMO DE ENCERRAMENTO

Constata este Livro 20100 folhas numeradas
 eletronicamente por processamento de dados do numero
 0001 ao numero 05120 e servir para o encerramento das
 operações próprias e anexas abaixo identificadas.

FECHSUL ENGENHARIA LTDA
 PRC-163 N°. 163
 ME 163
 Endereço: PRC-163
 CNPJ: 85.710.088/0001-24 SANTO ANTONIO DO PUDOCESTE / PR
 CNPQ: 10.918.382/0001-24
 Inscrição Estadual: 9048740860 Insc. Merc. 20021
 Poderes: Ativo - LINHA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 E-mail: 16/01/2009 NIRE: 41200902393
 Data da encerramento do Exercício Social: 31/12/2017
 Della Salvo:
 SANTO ANTONIO DO PUDOCESTE / PR, 31 de dezembro de 2017

MACHADO MACHADO DE SOUZA
 AVENISTRAUCH

EDGAR VIEIRA
 Contador
 PRC299402

NO EDGAR VIEIRA
 Rua Joaquim Távora 16 - Centro
 Centro Administrativo - Centro
 CEP: 81.270-300
 Tel: (41) 3222-2850
 Cel: (41) 99122-2850

08/04/2018
 f

f

C

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação
Ref.: Licitação nº 001/2019 - Tomada de Preços - Processo nº 157/2019.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, encerrado em 31/12/2017.

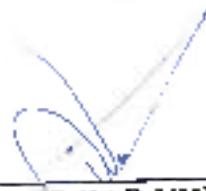
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

<u>Tipo de índice</u>	<u>Valor em Reais</u>	<u>Índice</u>
Solvência Geral		
SG = <u>ATIVO TOTAL</u> <u>PC (+) ELP</u>	<u>SG = 1.763.640,21</u> <u>113.377,87</u>	<u>15,56</u>

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 26 de Março de 2019.


FRONSUL ENGENHARIA LTDA
 Mauricio Machado de Souza
 RG nº 4.360.641-7/PR


IVO EDGAR VIEIRA
 RG Nº 2.047.583/SSPPR
 CRC/PR nº 023904


IVO EDGAR VIEIRA
 Rua Joaquim 1 de Andrade
 Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
 Tel. Cont. CRC/PR 44.000-000
 Cel. 32.209.209-53



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4592 / 003 / 00000004-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FRONSLI ENGENHARIA LTDA ME
CPF/CNPJ:	11.950.362/0001-14
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	805 / 23610-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CPF/CNPJ:	75.927.582/0001-55
Valor:	R\$ 2.636,40
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	
Data / Hora da operação:	01/04/2019 14:12:44
Código da operação: 00118908	
Chave de segurança: 7229QHE6QYNULW4L	

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951
site: www.franconsul.com.br
Rue Presidente Vargas, 635 - Centro
Cap. 85.700-000
Santa Bárbara - Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 001/2019, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PB., que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezenove anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sulneste, 27 de Março de 2019

Fronsal Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG N° 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

TABELIONATO DE NOTAS
Notaria Pública da Comarca de São Gonçalo/RJ
Habituado à Vila das Rosas - Fazenda
Cidade de São Gonçalo/RJ, no dia 26 de Março de 2015.
Onde, o Sr. Bernardo L. MOURÃO MACEDO SQUARZI, 2014,
Santo Antônio do Sossego, PR, 26 de março de 2015
E. Teste, devidamente




MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CRF-PR - 25.846/0
e-mail: fransus@fransus.com.br

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU n° 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Fronsul Engenharia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.958.382/00011-14, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramo conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 001/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Santo Antônio do Sulpeste, 27 de Março de 2019

Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG N° 41360.641-7 SSP/PR
Representante Legal





**SECRETARIA DA MICRÔ E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados neste Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0652739-3

CNPJ

10.968.182/0001-14

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

10/07/2009

Data de Início
de Atividade

10/07/2009

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RODOVIA BR 163, S/N-SAIDA P PRANCHITA, BR 163, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, PR, 85.710-000

Objeto Social

INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO , FABRICA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO , ARMANDO E ESTRUTURAS METALICAS .
CONSTRUÇÃO CIVIL , SENDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS , CONSTRUÇÕES VIÁRIAS , CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRA DE ARTE, URBANIZAÇÃO , TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO . DE ESTRADAS E VIAS URBANAS BEM COMO ESTARDAS VICINAIS EM, VIAS RURAIS , SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO , E COMBATE A EROSÃO ;

Capital: R\$ 197.800,00

(CENTO E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 197.800,00

(CENTO E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Microempresa

Socios/Participação no Capital/Espécie de Socio/Administração/Término do Mandato Número/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Especie de Socio	Administrador	Término da Mandato
MAURICIO MACHADO DE SOUZA 661 610.619-53	118.320,00 SOCIO		Administrador	XXXXXX/XXXXXX
SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA 099.402.409-58	10.780,00 SOCIO			XXXXXX/XXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/01/2016

Número: 20157941531

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

XXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR, 15 de maio de 2015

19-175256-2



LEONOR MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

03/04/2015

R

TERMO DE RENÚNCIA

A Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Março de 2019

Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG N° 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

TABELONAMENTO DE NOTAS	
Município: São Paulo - Estado: São Paulo Mun. da Lapa - Distrito: Lapa	Notas de Debêto: 2000,00 Reais, Contabilizadas
2019 - 1ª Semana da Valores Maciçado de Serra D.O.	
Santo Antônio da Serra D.O. - 28 de março de 2019	
Enc. 740 - 10.2019	
Assunto: Encerramento Contas - Encerramento	
Valor: R\$ 2.000,00 - Reais - R\$ 1.450,00	
Fazenda: Fazenda São João	

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - LNEA-PR - 25.846/D
e-mail: mauricio@etecnologia.com.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2019
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, para o Edital Tomada de Preço nº 001/2019, 50 (cinquenta) folhas numericamente ordenadas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04 de Abril de 2019.


Fronzul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG Nº 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal





P R É - F A B R I C A D O S

Desde 1927 atendendo por você!

Fone 46 3563.1215 / 3563.2951

E-mail: contato@fronsul.com.br

Rua Presidente Vargas, 635 - Centro

Cep: 85710-000

Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

FRONSSUL ENGENHARIA LTDA ME.

Rodovia BR-163, saída para Pranchita - PR

Telefone para Contato: (46) 3563.1215.

Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

CEP: 85710-000

CNPJ: 10.958.382/0001-14

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ.

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019.

ENVELOPE 'A' - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU n.º 852213/2017 - Operação 1039637-20 -

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 1 E N° 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

Aos quatro dias do mês de abril do ano 2019, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Hellen Marina Prunzel e membros os Senhores Eliane Brum e Tatiana Christina Nodari reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 19.947/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 001/2019. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas FRONSUL, ENGENHARIA LTDA ME, ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP. Protocolados os envelopes nº 1 e nº 2 não permanecendo presentes na sessão, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

Deixada livre a palavra a comissão constatou que a empresa ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP não cumpriu com o item "6.1.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, de montante de 1% do valor total do objeto", o senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.


Hellen Marina Prunzel


Eliane Brum


Tatiana Christina Nodari

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

EDITAL DE HABILITAÇÃO

RFB: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
001	FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
002	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

Comunica outrrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de abril de 2019.

presidente da comissão : Hellen Marina Pronzel

membros da comissão : Eliane Brum

Tatiana Christiana Nodari

08.04.2019.

AMF

1932

08.04.2019.
Tatiane Reginel

1534

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

Ref. Licitação Pregão nº 8/2019.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,
Contratada: R. L. PONIAZZO - ARTEFATOS DE CONCRETO - ME.

Objeto:

Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) de várias tamanhos para serem utilizadas na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas, dos bueiros, e abertura de entradas no interior.

Valor:

R\$ 19.230,00 (Dezenove Mil Reais)

Prazo de Execução: 06/04/2020.

Data da Assinatura: 08/04/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador: DE3E549C
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliedrônica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sparesi, Heitor Muriel de Rocha, Luiz Otávio, João Cunha, Magno Minelli e Gonçalves Dias - Central de Repasse 84500-0007 ME, IDADES.

A Comissão de licitação constituida comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 02/2019, que após a análise e verificação das propostas oferecidas, decidiu habilitar e classificou a seguinte proponente:

Nº PROPOSTA	NOME DA PROPOSTA	UF DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	CÓDIGO IDENTIFICADOR
01	ELIANE BRUM	PR	INSCRIÇÃO	DE3E549C
02	MARINA PRUNZEL	PR	HABILITADA	DE3E549C
03	ABR. DE CONCRETO SANTA LÚCIA	PR	INSCRIÇÃO	DE3E549C

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada para interposição de recurso.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de abril de 2019.

HELEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM
Membro
TATIANA CHRISTINA NODARI

Membro

Publicado por:
Hellen Maura Prunzel
Código Identificador: 815B6644
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliedrônica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Deodoro Pastorini, Maria Seabra no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parques das Imbiribeiras - Central de Repasse 845313 ME, IDADES.

A comissão de licitação constituida comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2019, que após a análise e verificação das propostas oferecidas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº PROPOSTA	NOME DA PROPOSTA	UF DA PROPOSTA	SITUAÇÃO	CÓDIGO IDENTIFICADOR
01	ELIANE BRUM	PR	INSCRIÇÃO	DE3E549C
02	MARINA PRUNZEL	PR	HABILITADA	DE3E549C
03	ABR. DE CONCRETO SANTA LÚCIA	PR	INSCRIÇÃO	DE3E549C

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada para interposição de recurso.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de abril de 2019.

HELEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM
Membro
TATIANA CHRISTINA NODARI

Membro

Publicado por:
Hellen Maura Prunzel
Código Identificador: 815B6644
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019.

A comissão de licitação constituida comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
001	ELIANE BRUM

E inhabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
002	ABR. DE CONCRETO SANTA LÚCIA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prenecessadas, para interposição de recurso.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de abril de 2019

HELEN MARINA PRUSSEL
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ELIANE BRUM

TATIANA CHRISTINA NODARI

Publicado por:
Helen Marina Prussel
Código Identificador:XE87C9A

RECURSOS HUMANOS
PORTEARIA Nº 20.058/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado licitado pelo Edital nº 002/2019.

RESOLVE:

CONTRATAR, para exercer cargo de Agente Administrativo, em regime celetista, por 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019 as pessoas abaixo relacionadas:

Alexandra Viviana de Ayrosaia Knecht
Jenilis de Oliveira de Almeida

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publique - se

ZELIRIO PERRON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Grubuski Pinto
Código Identificador:6F18C21E

RECURSOS HUMANOS
PORTEARIA Nº 20.059/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado licitado pelo Edital nº 002/2019.

RESOLVE

CONTRATAR, para exercer cargo de Agente Administrativo, em regime celetista, por 40 horas semanais, a partir de 20 de fevereiro de 2019 as pessoas abaixo relacionadas:

Lidem Bressan

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE ABRIL DE 2019.

Publique - se

ZELIRIO PERRON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Grubuski Pinto
Código Identificador:8E7051A4

RECURSOS HUMANOS
PORTEARIA Nº 20.060/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado licitado pelo Edital nº 002/2019.

RESOLVE

CONTRATAR, para exercer cargo de Agente Administrativo, em regime celetista, por 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019 as pessoas abaixo relacionadas:

Ana Flávia dos Santos Valente
Luana Sehen Fozentim

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publique - se

ZELIRIO PERRON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Grubuski Pinto
Código Identificador:FTB9E6A4

RECURSOS HUMANOS
PORTEARIA Nº 20.061/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado licitado pelo Edital nº 002/2019.

RESOLVE

CONTRATAR, para exercer cargo de Professora de Ensino Fundamental, em regime celetista, por 20 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2019 as pessoas abaixo relacionadas:

Ana Carolina Krause
Cecília Godoy Weltev
Cláudia Portelatti Crescendo
Débora de Lima Giesbert
Débby Tomazini
Deiziane Martins Meira
Eciara Vieira
Gessica Castanha Machado
Ibenilie Flores Algarri
Josiane Queiroz Guedes
Joséia Biello
Letícia Lenzi

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE ABRIL DE 2019.

Publique - se

ZELIRIO PERRON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Grubuski Pinto
Código Identificador:D2661734

RECURSOS HUMANOS
PORTEARIA Nº 20.062/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado licitado pelo Edital nº 002/2019.

RESOLVE

CONTRATAR, para exercer cargo de Professora de Ensino Fundamental, em regime celetista, por 20 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2019 as pessoas abaixo relacionadas:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONVOCAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

Prezado(a) Senhor(a):

HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designado pela Portaria nº 19.947/2018, vem por meio desta convocar o representante da empresa PRONSUL ENGENHARIA LTDA ME empresa habilitada, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope **B - PROPOSTA DE PREÇOS**, referente a TOMADA DE PREÇO N° 001/2019, a ser realizada a sessão no dia **22 de abril as 09h00m** para reunião de abertura dos referidos envelopes.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antônio do Sudoeste, em 16 de abril de 2018.

Atenciosamente,

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão de Licitações

Ilustríssimo(s) Senhor(es)
Representante Legal das empresas

18.04.2019
Tribunal
Regional
15.38
P

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
REGINALDO CELSO GUIDOLIN
 Representante Legal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:36002F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO N° 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 65/2018

Pregão nº 18/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (LEITE) PARA DIETARIA/ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES, ATENDENDO A LEI Nº 8.040/00 ART 18 INCISO IV, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA
 VIGÊNCIA: 14/04/2020
 VALOR RENOVADO: R\$ 13.669,40
 DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
KARLA G PACCARIN
 Representante Legal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:4JC81b15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO

ReL TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

Preciso(a) Senhor(a):

HELLEN MARINA PRUNZEL, brasileira, servidora municipal, Presidente da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 247/2018, vem por meio desta convocar o representante da empresa FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, empresa habilitada, e demais que assim o desejarem para se fazerem presentes na Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, na sala do Departamento de Licitações, para abertura do envelope B PROPOSTA DE PREÇOS, referente à TOMADA DE PREÇO N° 001/2019, a ser realizada a sessão no dia 22 de abril às 09h00min para reunião de abertura dos referidos envelopes.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitarmos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Santo Antônio do Sudoeste, em 16 de abril de 2019.

Acordadamente,

HELLEN MARINA PRUNZEL,
 Presidente da Comissão de Licitações

Histórico(s) Senhor(es):
 Representante Legal das empresas

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:58E4UAAK

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO N° 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 502/2016

Pregão nº 19/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA SERVIÇOS DE PLANTÃO E AUDITORIA E PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA BRAZ PEREIRA EIRELI
 VIGÊNCIA: 16/04/2020
 VALOR RENOVADO: R\$ 37.500,00
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOSIANA BRIZZI PEREIRA
 Representante Legal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:bD7367D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO N° 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 62/2017

Pregão nº 31/2017

OBJETO: Contratação de serviços de despachante para regularização dos veículos pertencentes à frota municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DESENO DESPACHANTE OFICIAL DO DETRAN - EIRELI ME.
 VALOR: R\$ 12.478,20
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DIREU DENING
 Representante Legal

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:CI9cKA61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO N° 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2018

Pregão nº 34/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACAO DE HORAS MAQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E CUMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ALVAIR MARIO SANGALLI
 VALOR: R\$ 19.100,00
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

Pela contratação:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

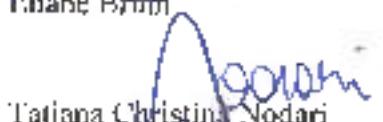
Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano 2019, às 09:00 horas, em sessão pública sob presidência do Senhor(a) Héllen Marina Prunzel e membros os Senhores Eliane Brum e Tatiana Christina Nodari, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 19.947/2018, para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇO nº 001/2019. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME, R\$ 263.540,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação não havendo representantes das proponentes presentes.



Héllen Marina Prunzel



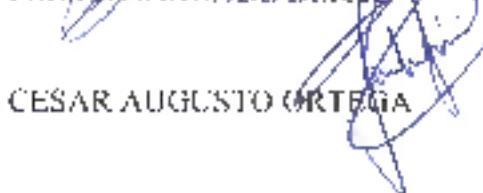
Eliane Brum



Tatiana Christina Nodari



FELIPE ANDRADE BLICK



CESAR AUGUSTO ORTEGA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019.

Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ 10.958.382/0001-14
Santo Antônio do Sudoeste - PR



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019I N D I C EPÁGINA NºDOCUMENTAÇÃO

003.....	Carta Proposta de Preços
005.....	Planilha de Serviços
007.....	Cronograma Físico Financeiro
008.....	Termo Encerramento





Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951
Site: www.fronsul.com.br
Praça Presidente Vargas, 635 - Centro
Cep: 85.710-000
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.

CNPJ nº 10.958.382/0001-14
Rodovia HR-163, saída para Pranchita
Telefone para Contato: (46) 3563 1215
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
CEP: 85710-000

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de Abril de 2019.

A Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epígrafiada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 150 dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.





Fone: 46 3563 1215 / 3563 2951
site: www.fronsul.com.br
Rua Presidente Vargas, 625 - Centro
Cep: 85 710-000
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumido, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TIP nº 001/2019 PMSAS.

Atenciosamente,

Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG N° 4360.641-7 SSP/PR
Representante Legal



FRONSUL

ENGENHARIA

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951
site: www.fronsul.com.br
Rua Presidente Vargas, 635 - Centro
Cidade: 85 740-0000
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2019/PMSAS

PROponente: FRONSUL ENGENHARIA LTDA M.E.

CNPJ. N°: 10.958.382/0001-14

PLANILHA DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

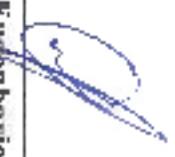
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO
LOCAL: PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	RECAPE COM CRIQUE E PISTA DE CAMINHADA				52.487,41
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	396,42	1.585,68
1.1.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTO PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	1.636,80	2,18	3.568,22
1.1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMBALAGEM RR-IC	M2	1.636,80	1,72	2.815,30
1.1.4	USINA GRAM DE CRIQUE COM CAP. SÓLIDA, PARA CÁPA DE ROLAMENTO ABRACÍNCIA	T	122,76	274,70	33.722,17
1.1.5	GIGOG CASCAVEL				
1.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T. RODOVIA TAKM	TAKM	12.276,00	0,74	9.084,24
1.1.7	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO	M3	14,88	115,04	1.711,80
1.2	AMPLIAÇÃO DO CANAL COM PEDRAS ARGAMASSADAS				20.468,49
1.2.1	LOCACAO CONVENTIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÂUAS	M2	96,94	5,60	542,86
1.2.2	CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VÉZES ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA 0,8 M ³ 11 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASculANTES DE 14 M ³ DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H, AF 12/2013	M3	213,27	9,22	1.966,35
1.2.3	LOCACAO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	51,02	1,16	59,18
1.2.4	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	28,06	527,35	14.797,84
1.2.5	LASTRO DE CONCRETO MAIOR, APLICADO EM PISOS QUADRADIERS, ESPESSURA DE SCM, AF 07 2016	M2	96,94	25,74	2.495,24
1.2.6	ARGILA OU BARRO PARA ATERRARE ATERRA (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	56,12	11,18	627,42
1.3	PLANTIO DE MUDAS REGIONAIS				3.770,00
1.3.1	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00 M, EM CAVAS DE 80X80X80 CM	Un	20,00	188,50	3.770,00

	MURO DE CONTENÇÃO DO LAGO COM ATERRA					
1.4.1	LOCADAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	363,00	1,16	421,08	
1.4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA DIFERIDA?	M3	363,00	86,19	31.286,97	
1.4.3	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, F = 25 MM AF 12/2015	M2	217,80	29,90	6.512,22	
1.4.4	ARMADAÇAO AÇO CÂ-500 PTOMS DE CONCRETO	UN	59,90	605,17	36.129,88	
1.4.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1.2x1,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L AF 07/2016	M3	59,90	380,26	22.777,57	
1.4.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDIS. ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTREITURAS. AF 12/2015	M3	59,90	220,84	13.228,32	
1.4.7	MURO DE ARRUMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA ATERRÔ MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBAS 0,8 M ³ / H) POTÊNCIA: 110 HP, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M. PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF 05/2016	M3	108,90	527,35	57.428,42	
1.4.8	ESTACADA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM. PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 MESCAVADA MANUAL COM TRADO CONCIAL NÃO ARMADA. AF 03/2018	M3	375,71	20,80	7.814,77	
1.4.9	MONTAGEM DE ARMADURA LÔNGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM AF 11/2016	KG	79,08	9,92	784,47	
PREÇO TOTAL (R\$)				263.540,00		

(Duzentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta reais)

Santo Antônio do Sudocste (PR), 04 de abril de 2019.


Fronsul Engenharia Ltda ME
 Mauricio Machado de Souza
 Engº Civil Crea-PR 25.846/D
 Responsável Técnico


Fronsul Engenharia Ltda ME
 Mauricio Machado de Souza
 RG nº 4.360.641-7 SSP/PR
 Responsável Legal



fone: 46 3563.0215 / 3563.2951
site: www.fronsul.com.br
Rua Presidente Vargas, 685 - Centro
Cep 85 710-000
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TOTAL DE TONADA DE PREÇOS N° 001/2019/PMSAS

PROponente: FRONSUL ENGENHARIA LTDA M.E.

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO

LOCAL: PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					TOTAL	COEF. INFL (%)	
		30	60	90	120	150			
01	RECAPE CICBUIQ DE PISTA DE CARRILHOADA	R\$ 1.565,68	% 3,32			1.711,80	R\$ 49.169,63	52.167,41	52.487,41 19,92
02	AMPLIAÇÃO DO CANAL COM PEDRAS ARGAMASSADAS	R\$ 10.000,00	% 49,81	10.488,49	51,18		3.281	93,72	100,00 18,92
03	PLANTIO DE MUDAS REGIONAIS	R\$	%				3.770,00		3.770,00 76.745,90 1,43
04	MURO DE CONTENÇÃO DO LAGO COM ATERRO	R\$ 46.500,00	% 24,89	47.500,00	25,43	47.294,10	263.540,00	100,00	100,00 100,00 29,12
TOTAL DAS PARCELAS		R\$ 58.085,58	% 22,04	57.988,49	22,00	47.294,10	50.961,80	49.169,93	100,00
TOTAL ACUMULADO		R\$ 58.085,58	% 22,04	115.074,17	115.074,17	163.368,27	214.350,07	263.540,00	263.540,00 100,00

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 04 DE ABRIL DE 2019.

(Signature)
Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
Engº Civil CRB-PR 25.646/D
Responsável Técnico

(Signature)
Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG nº 4.360.641-7 SSP/PR
Responsável Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este volume de PROPOSTA DE PREÇOS, para o Edital de Tomada de Preços nº 001/2019, 08 (Sete) folhas numericamente ordenadas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04 de Abril de 2019.


Fronsul Engenharia Ltda ME
Mauricio Machado de Souza
RG N° 4.360.641-7 SSP/PR
Representante Legal

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME.

Rodovia BR-163, saída para Pranchita - PR
Telefone para Contato: (46) 3563 1215.
Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
CEP: 85710-000
CNPJ: 10.958.382/0001-14

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ.
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019.

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo.
DATA 04 DE ABRIL DE 2019

Município de Santo Antônio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 19/06/2019
Horário: 09:32hs

Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2019.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 001/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
001	FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 263.540,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais)

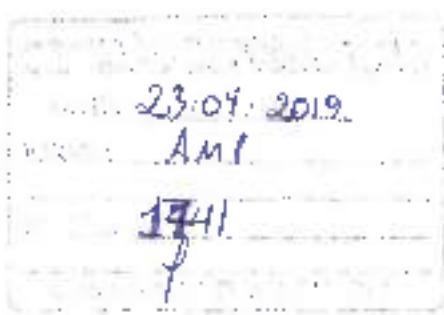
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de abril de 2018.


 HELLEN MARINA PRONZETTI
 Presidente da Comissão de Licitações


 ELIANE BRUM
 Membro


 TATIANA CHRISTINA NODARI
 Membro



PREÇO	UNIFORTELA - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA - PERÍODO DE CLASSIFICAÇÃO DE MERCADO E DISPOSIÇÕES - AS INVESTIGAÇÕES SUL-PARANÁTIVOS
Nº	VEICULO FONHII

Artigo 11: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR, 22 DE ABRIL DE 2019

PUBLICIQUE-SE:

FÁBRICO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:
Tanal Maxood Karim
Código Identificador:122MP58-AU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022/2019

PORTARIA N° 022/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, Estado do Paraná. Sr. FÁBRICO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal e artigo 1º, inciso 1º, alínea "g", Regulamento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR RESOLVE:

Art. 1º. NUMERAIR o Sr. NORBERTO ZEFERINO LAGUNDES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 10092022-9-NSPPR, inscrito no CPF/MF nº 088 015 499-38, inscrição no CAR/PR nº 56.244, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 2172, Centro, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de Abril de 2019

PUBLICIQUE-SE.

FÁBRICO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:
Tanal Maxood Karim
Código Identificador:90D1ET-ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREÇO PRESENCIAL N° 020/2019

PROCESSO N° 263/2019

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/05/2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículo utilitário: Pkv Up conforme Central de Repasse 87166-2018/MAPA.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/05/2019, às 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações na sede da Administração Municipal na

Avenida Brasil, 1451, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital na integra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsd.pr.gov.br; teléfonos: 0xx41-3463-8000 e, ainda por e-mail: licitacao@pmsd.pr.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de abril de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMARGO DE SOUZA

Provedor

Publicado por:

Helton Marinho Prunzel

Código Identificador:122MP58-AU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

A comissão de licitação competente comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 001/2019, que após a análise e seu parecer das propostas ofertadas, decidiu classificá-las segundo os seguintes preâmbulos:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
001	EVOLVENDO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	R\$ 255.740,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setenta e quatro reais)

Comunica ademais, que dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de abril de 2019

HELENA MARINA PRUNZEL

Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM

Membro

TATIANA CHRISTINA NODARI

Membro

Publicado por:

Helton Marinho Prunzel

Código Identificador:00A3P0AS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

PROCESSO N° 265/2019

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/05/2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, na forma de aluguel e acompanhamento técnico de vestuário, UVA para animação de eventos organizados pela Secretaria de Assistência Social.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/05/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações na sede da Administração Municipal na

4A 23 de Abril de 2019

 dynamilis **agileman**

<p>ESTADO DO PARÁ - ATIBAIA DE MUNICÍPIO DO BOTOX</p> <p>DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E CULTURAIS</p> <p>Assunto: Encaminhamento de Informações sobre o Projeto de Desenvolvimento Social do Botox (2018-2019) e sua execução.</p> <p>MEU CADÚCUM</p> <p>Assunto: Encaminhamento de Informações sobre o Projeto de Desenvolvimento Social do Botox (2018-2019) e sua execução.</p> <p>Assunto: Encaminhamento de Informações sobre o Projeto de Desenvolvimento Social do Botox (2018-2019) e sua execução.</p>
--

ESTADO DO PARÁ - INSTITUTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
INSCRIÇÃO nº 42/2013 - Lote 010

Processo seletivo para a contratação temporária de profissionais da saúde para atender ao Hospital MUNICIPAL DENGUE, situado na Rua Dr. Cândido Mendes, nº 22, no bairro Centro, em Belém do Pará, para o período de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação, conforme regulamento.

As inscrições foram realizadas entre os dias 01 e 22 de junho de 2013, no endereço: Rua Dr. Cândido Mendes, nº 22, Centro, Belém-PA, das 07h30 às 11h30, sem intervalo, mediante apresentação de currículo e laudo de classificação profissional emitido por entidade de nível superior.

REGULAMENTO:

Art. 1º São elegíveis para concorrer ao cargo de profissional de enfermagem: graduados em Enfermagem, com diploma expedido pelo MEC/MEB ou equivalente, que tenham obtido nota mínima de 700 (setecentos) no exame de classificação profissional, realizada no dia 22 de junho de 2013, na sede da Escola Superior de Enfermagem da Universidade Federal do Pará - UFP, no bairro Centro, Belém-PA.

**PRESENTE NOS MAIS HOPPES
EVENTOS DA REGIÃO!**

1031-2044(199103)11:3;1-3

ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUTA DAS CRIANÇAS DA ALDEIA - CONSELHO MUNICIPAL DE MIGRAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e normas de organização, considerando o artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 10.639, de 29 de setembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Migração, torna público que, em sua reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2010, foi aprovado o Projeto de Decreto Municipal nº 001/2010, que institui o Conselho Municipal de Migração, com a finalidade de promover a integração entre os órgãos e entidades que atendem as demandas das populações migrantes e de suas famílias, bem como de garantir a efetivação dos direitos humanos das pessoas migrantes e de suas famílias.

Algunas de las principales contribuciones de la literatura en el campo de la gerenciación organizacional y de la administración de la salud en América Latina y el Caribe se presentan en la Tabla 10. De acuerdo con la revisión realizada, se observó que los artículos publicados en revistas de prestigio internacional y en revistas de prestigio regional y local, así como en revistas de administración de la salud, fueron los que más aportaron al desarrollo teórico-práctico de la gerenciación organizacional en el sector de la salud en América Latina y el Caribe.

100% of the required administrative personnel in 2000. This will probably result in a significant reduction in the number of administrative staff members in 2001.

Index	Name	Address
1	John Doe	123 Main St.
2	Jane Doe	456 Elm St.
3	Bob Smith	789 Oak St.

Il doppio attacco di molla fissa/rotante, con una sospensione a due assi centrali, consente una maggiore rigidezza strutturale e una maggiore capacità di resistenza all'urto. Il sistema di sospensione è composto da un assale anteriore con ruote anteriori a doppio disco e un assale posteriore con ruote posteriori a doppio disco. La sospensione anteriore è composta da un assale a doppio braccio oscillante con molle elicoidali e ammortizzatori idraulici. La sospensione posteriore è composta da un assale a doppio braccio oscillante con molle elicoidali e ammortizzatori idraulici. La sospensione anteriore è composta da un assale a doppio braccio oscillante con molle elicoidali e ammortizzatori idraulici. La sospensione posteriore è composta da un assale a doppio braccio oscillante con molle elicoidali e ammortizzatori idraulici.

Another approach to understanding the relationship between the quality of the data and the quality of the model is to compare the results of two different methods. In this case, we can compare the results of the linear regression model with those of a logistic regression model. The logistic regression model is a more complex model that takes into account the non-linear relationships between the variables. It is also able to handle categorical variables, which is not possible with a linear regression model.

Altogether, these experiments show that the granular medium is compressible, since apparently, due to the small size of the particles, the volume per unit weight is expected to increase under compression. In addition, such deformation is explained by the decrease of the particle-particle distances.

SUMMARY: Declara que el presente año 2011 es su año.
NOTA: ANEXO AL PACTO DE VIDA MATERIALES: se adjunta la lista de bienes materiales que posee en su poder y que ha sido elaborada por el Oficina de Registro de Bienes Materiales del Municipio de Monterrey, N.L., para el año 2011. Los mismos se detallan en la parte posterior de este documento.

Are 18 Tadpoles, one in each of the tanks, being put into each of the 12 tanks. The total number of tadpoles, including those from tanks 1, 2, 3, 7, 8, 12 & 14, is 18.

Year	Estimated revenue	Actual revenue	% change
2010	\$1.0 billion	\$1.0 billion	+/- 0%
2011	\$1.1 billion	\$1.1 billion	+/- 0%
2012	\$1.2 billion	\$1.2 billion	+/- 0%
2013	\$1.3 billion	\$1.3 billion	+/- 0%

Die 25.11.1999 ist der Tag der Wahl des neuen Präsidenten der Republik Kroatien.

Participants in the study were asked to identify the main reason why they had chosen to leave the 2010 Hong Kong census.

For more information about the National Institute of Allergy and Infectious Diseases, call 301-435-0911 or write to: NIAID, Bethesda, MD 20892.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 01/2019 de 11/03/2019, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte**

Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

Valor global: R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

Prazo de execução: 150 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Assinatura: Zelirio Peron Ferrari
Data: 30/04/2019
Assinatura: 1342
Assinatura: 1342

Assinatura: Zelirio Peron Ferrari
Data: 30/04/2019
Assinatura: 1342
Assinatura: 1342

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MEGA ANALISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ nº 64.788.615/0001-83

Representante: ADEMILSON EMERSON CERVELIN

CPF nº 806.865.829-49

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamento Público nº 002/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 93.574,80 (Novecenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 1A 28/04/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 29/04/2019

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Pimentel

Código Identificador: 32F17377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2019

Processo licitatório nº 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINII LTDA ME

CNPJ nº 06.118.558/0001-59

Representante: ROBERTO SCHIAVINI

CPF nº 554.530.529-87

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamento Público nº 002/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 93.574,80 (Novecenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 28/04/2020

Santo Antônio do Sudoeste, em 29/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Pimentel

Código Identificador: 32D99773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ex. ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente à Toma de Preços nº 01/2019 de 11/03/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse (CR) nº HS2213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo. ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação no módulo que foi vencida a seguinte:

Empresa: FRONSIU. ENGENHARIA LTDA ME

Valor global: R\$ 26.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)

Prazo de execução: 150 Dias Para que surta efeitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Pimentel

Código Identificador: D6AA47FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ex. ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente à Toma de Preços nº 05/2018 de 01/10/2018 que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de "Adaptação de Estradas Municipais" - Contrato de Repasse HS3923/2017 - Ministério da Integração Nacional. ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação no módulo que foi vencida a seguinte empresa:

Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

Valor global: R\$ 1.049.205,26 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

Prazo de execução: 240 Dias para que surta efeitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Pimentel

Código Identificador: DRDSEFA21

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N° 01/2019

Centro Municipal de Educação Infantil Santo Meu

Santo Antônio do Sudoeste, 30 de abril de 2019

Ofício nº 02/2019

Edital de Convocação

A APME do Centro Municipal de Educação Infantil Santo Meu – convida os Senhores Pais, Professores e Funcionários para uma Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Nova Diretoria da APME, a ser realizada na data de 13 de maio de 2019, nas dependências desse Estabelecimento de Ensino, com inicio às 18h. A assembleia realizar-se-á em primeira convocação, com a presença de mais de metade dos sócios efetivos e colaboradores, ou em segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora após.

Atenciosamente

Presidente da APME

Publicado por:

Cintia Fernanda Lautarin

Código Identificador: 038050423

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 20.046/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 195 da Lei Municipal 199/089 e no art. 17º, § 1º da Constituição Federal,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora JANE MARINI SALDANHA DE JESUS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação a partir de 20 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 2019

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 001/2019** de 11/03/2019, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

Onde se lê:

Valor global: R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscientos e Quarenta Reais)

Leia-se:

Valor global: R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de abril de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

03/04/2019
Zelirio Peron Ferrari
148
Município de Santo Antônio do Sudoeste

03/04/2019
Zelirio Peron Ferrari
148
Município de Santo Antônio do Sudoeste

Publicado por:
Hellen Marília Brunzel
Código Identificador:43EE415B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019

Tomada de Preços n° 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ nº 10.956.382/0001-14
Representante: MAURICIO MACEDO DE SOUZA
CPF nº 641.610.619-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contexto de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo

VALOR TOTAL: R\$ 365.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 150 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/05/2020

Santo Antônio do Sudoeste, em 02/05/2019

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marília Brunzel
Código Identificador:296A9023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REVALIDAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2019 de 11/03/2019, que teve por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contexto de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo. ADJUDICO E HOMOLOGO o presente Licitação na modalidade em que foi vencida a seguinte:

Elétrica: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

Onde se lê:

Valor global: R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Lote(s):

Valor global: R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de abril de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marília Brunzel
Código Identificador:190E0057

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Alcides Dallanira, juntamente com a Associação de Pais e Mestres (APM), convoca os Senhores Pais, Professores e Funcionários para uma Assembleia Geral Ordinária para Eleição da nova Diretoria da APMII, a ser realizada no dia de 10/05/19 (sexta-feira), nas dependências desse estabelecimento de Ensino, com inicio às 18:30h.

A Assembleia realizar-se-á em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios efetivos e cotidianamente, na sua segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora após.

Atenciosamente

Santo Antônio do Sudoeste, 29 de abril de 2019

KELLY CRISTIAN DOS SANTOS
Dirigente

Publicado por:
Cinthia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:43CB77BB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 99	
Nome	Ismael Vilela Oliveira
Cargo/Função	Secretário de Administração
Data	02/05/2019
Quantidade	140% (140 horas-pessoas)
Valor	R\$ 510,00
Dias	140 dias-pessoas
Motivação	Reunião de Planejamento da Escola

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:05071A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 100	
Nome	Ismael Vilela Oliveira
Cargo/Função	Secretário de Administração
Data	02/05/2019
Quantidade	90
Valor	R\$ 25,00
Dias	140 dias-pessoas
Motivação	Reunião de Planejamento da Escola

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0313BC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 37/2019

DECRETO N° 000037/19 de 17 de Abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização emitida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no conteúdo e exercício Crédito para o(s) seguinte(s) despesa(s) orçamentária(s)

DECRETO FABRICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 - INVESTIMENTO NA CRIANÇA E NO ADOLESCENTE	
140 - 44.92.510.00.00.000.000 - INVESTIMENTO E MATERIAL	0.000,00
EQUACIONANTE	
140 - 44.92.510.00.00.000.000 - INVESTIMENTO E MATERIAL	12.400,00
EQUACIONANTE	
Total Faturamento	12.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que traz o antigo valor e seu uso, utilizando recursos proveniente da arrecadação parcial ou total das seguintes data(s) datação(s) documentada(s):

DECRETO FABRICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 - FUNDOS MUNICIPAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de empreitada nº 080/2019, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** e de outro a empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME**, com sede na ROD BR 163, SAÍDA P/ PRANCHITA, SN SAÍDA PRANCHITA - CEP: 85710000 - BAIRRO: RODOVIA BR 163 Cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.958.382/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**, CPF nº 661.610.619-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, sendo a empresa vencedora:

ITENS

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001	1	1476	Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal	GB	1,00	263.540,00	263.540,00
TOTAL							263.540,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços no período de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos incidentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços e aprovadas pelo gestor dos convênios, quando executadas através de convênios estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente no Departamento de compras, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 104 Agência: 4692-2 Conta: 34-4.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS, PGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL da Licitante, emitidas no respectivo mês de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 001/2019 – formada de preços e consequente contrato, são oriundos dos recursos financeiros:

!DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	05.002.15.451.2602.1011	994	14.90.51.30.90	De Execução

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150 Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até primeiro dia de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de deixar o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- recebimento definitivo da obra;
- apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluída.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto às suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação antagável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor FELIPE ANDRADE BLICK, Engenheiro Civil, CREA PR SC 1192846/D.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK, Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou no seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 01/2019 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistentes solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas casas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 01/2019 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico)



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo, a Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido fórum.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 02/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ Nº: 10.958.382/0001-14
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF Nº: 661.610.619-53

Testemunhas:

BERNARDETE DE SÁMIA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072037.549-52

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 3 de Maio de 2019.

À MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVENIDA BRASIL - S/N - CENTRO - - - CEP: 85710000

REF.: CARTA DE FIANÇA N° 481816

I - DADOS DO AFIANÇADO:

NOME: TRONSUL ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 10.958.382/0001-14

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 4342 CONTA: 20047223

ENDERECO: RODOVIA BR 163, SAÍDA P/ PRANCHITA - S/N - RODOVIA BR 163 - BRCAO - SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR - - CEP: 85710000

II - DADOS DO FIADOR:

NOME: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU

CNPJ/MF: 02.466.552/0001-15

ENDERECO: AVENIDA Antônio de Paiva Cantelmo - 590 - Industrial - Francisco Beltrão - PARANÁ - PR - CEP: 85601270

III - DADOS DO BENEFICIÁRIO:

NOME: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

CNPJ/MF: 75927582000155

ENDERECO: AVENIDA BRASIL - S/N - CENTRO - - - CEP: 85710000

IV - DADOS DA FIANÇA:

TIPO DE FIANÇA: FIANÇA BANCÁRIA

VALOR TOTAL DA FIANÇA (FIXO E IRREAJUSTÁVEL): R\$ 13.177,00 (treze mil e cento e setenta e sete reais)

VALIDADE DA FIANÇA: DE 02/05/2019 A 02/10/2019

V - CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES - LAGO MUNICIPAL - CONTRATO DE REPASSE OGL N° 852213/2017 - OPERAÇÃO 3039637-20

VI - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DA FIANÇA:

1. O FIADOR, por seus representantes legais no final assinados, constitui-se fiador e principal pagador da obrigação descrita no item "DADOS DA FIANÇA", assumida pelo AFIANÇADO perante o BENEFICIÁRIO, até o valor descrito no mesmo item.

2. O FIADOR se obriga, observado o limite estipulado no item "DADOS DA FIANÇA", a cumprir todas as obrigações de pagamento decorrentes desta fiança, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento de notificação enviada pelo BENEFICIÁRIO, contendo o valor devido e não pago pelo AFIANÇADO decorrente da obrigação objeto desta fiança.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2019
Tomada de preços n° 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ N° 10.958.382/0001-14

Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

CPF n° 661.610.619-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU n° 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo

VALOR TOTAL: R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 150 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/05/2020

Santo Antônio do Sudoeste, em 02/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE NÚMERO:
Data: 03/05/2019
Assinatura: AMB
Valor: 263.540,00
CNPJ: 10.958.382/0001-14

CONTRATO DE NÚMERO:
Data: 06/05/2019
Assinatura: ZAU
Valor: 263.540,00
CNPJ: 10.958.382/0001-14

CONTRATO DE NÚMERO:
Data: 04/05/2019
Assinatura: Tânia Rego
Valor: 263.540,00

Publicado por:
Hellen Mariana Prunzel
Código Identificador:45EE415B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N° 0001/2019

Funilaria de preços nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FRONSLU ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ N° 19.958.382/0001-14

Representante: MARCILIO MACHADO DE SOUZA

CPF n° 661.631.619-53

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Centro de Repasse OGU n° 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério de Turismo

VALOR TOTAL: R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

PRAZO EXECUÇÃO DA ORGA: 150 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/05/2020

Santo Antônio do Sudoeste, em 02/05/2019

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Mariana Prunzel
Código Identificador:296A90C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REVALIDAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ex. ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2019 de 10/05/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU n° 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério da Turismo. ADJUDICO E HOMOLOGO a presente licitação no modalidade em que foi veiculada na seguinte

empresa: FRONSLU ENGENHARIA LTDA ME.

Quero se lhe

Valor global: R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Leio-se:

Valor global: R\$ 263.540,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de abril de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Mariana Prunzel
Código Identificador:161E0617

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Alcides Dal'Orto, juntamente com a Associação de Pais e Mesmas (APME), convida os Senhores Pais, Professores e Funcionários para uma Assembleia Geral Ordinária para Eleição da nova Diretoria da APME a ser realizada na data de 10/05/19 (sexta-feira), nas dependências desse estabelecimento de Ensino, com inicio às 18:30h.

A Assembleia realizar-se-á em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios efetivos e colaboradores, ou em segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora após.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Sudoeste, 29 de abril de 2019

ZELEIRO CRISTIAN DOS SANTOS

Diretora

Publicado por:
Gisela Fernandes Lomarir
Código Identificador:CFCB77BB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIARIAS - 00	
Nº	001
Carro-Passeio	04.000,00 Reais
Data	03/05/2019
Quantidade	01
Valor	R\$ 100,00
Destina	Viagem - Passeio
Motivação	Reunião de Administração - OG 001

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:03071A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIARIAS - 00	
Nº	002
Carro-Passeio	06.000,00 Reais
Data	03/05/2019
Quantidade	01
Valor	R\$ 120,00
Destina	2º Encontro - Fórum
Motivação	OG 001 - Reunião - Encontro

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0K43BC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 37/2019

DECRETO N° 000037/19 de 17 de Abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização cedida na Lei Municipal nº 0390/2018 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no biênio exercício Crédito para o(s) seguinte(s) dia(s) seguinte(s) orçamentário(s).

01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00000000000000000000000000000000
01-01-01-00000000000000000000000000000000	00000000000000000000000000000000
00000000000000000000000000000000	00000000000000000000000000000000
00000000000000000000000000000000	00000000000000000000000000000000
00000000000000000000000000000000	00000000000000000000000000000000

Art. 2º - Paga mensalmente da Suplementação que traz o amparo superior serão utilizados recursos proveniente da analoga parte da total dívida seguidamente designadas orçamentáriais:

01-01-01-00000000000000000000000000000000	00000000000000000000000000000000
00000000000000000000000000000000	00000000000000000000000000000000

